



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 242

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		33	
Atos do Poder Executivo.	1	33	
Vice-Governadoria		33	
Casa Militar		33	
Secretaria de Estado de Governo		33	45
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			45
Secretaria de Estado de Fazenda	13	34	45
Secretaria de Estado de Educação	17	35	50
Secretaria de Estado de Saúde	20	37	51
Secretaria de Estado de Ação Social.	21	40	51
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	21		52
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		41	53
Secretaria de Estado de Transportes	21		53
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	22		54
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	28	41	54
Polícia Civil do Distrito Federal		41	
Polícia Militar do Distrito Federal		41	55
Secretaria de Estado de Cultura.....		42	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	28		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	28		56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	28	42	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	28	42	56
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		44	57
Secretaria de Estado de Turismo		44	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	28		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	32	44	57
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal			57
Ineditoriais			57

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.722, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Concede remissão de créditos tributários relativos ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e a taxa de limpeza pública (TLP) aos contribuintes que menciona. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida remissão, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP), inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos aos imóveis localizados nos setores ADE Centro Norte Ceilândia e Área de Múltiplas Atividades do Gama, pertencentes à TERRACAP e a Concessionários beneficiados pelo PRÓ/DF.

Parágrafo Único. A remissão de que trata este artigo será concedida para os exercícios de 2001 a 2005, inclusive, no caso dos imóveis localizados na ADE Centro Norte Ceilândia e de 2002 a 2005, inclusive, para os imóveis situados na Área de Múltiplas Atividades do Gama.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.477, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 (*)

Remaneja para o Centro de Saúde nº 01, da Diretoria Regional de Saúde do Guará, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Centro de Saúde nº 01, da Diretoria Regional de Saúde do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.934, de 19 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 22 de dezembro de 2005, página 01.

DECRETO Nº 26.451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 863.711,00 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos nºs: 080.021.305/2005, 080.021.306/2005 e 196.000.667/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 863.711,00 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01101	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					400.000
01.122.0234.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					

			99	31.90.96	100	3.500	
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					3.500
04.122.0127.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					1.592
Ref. 000503	0066	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					
			1	33.90.39	100	1.592	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					1.592
12.361.0138.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS					145.119
Ref. 000217	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO CLASSIFICADO COMO FUNDEF					
			99	33.90.92	103	5.893	
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					5.893
Ref. 000188	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
			99	33.90.39	100	109.689	
12.362.0142.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					109.689
Ref. 000184	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
			99	33.90.39	100	3.873	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					3.873
Ref. 000228	0023	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
			99	33.90.93	100	25.664	

ANEXO II	DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
								25.664
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						12.500
04.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000638	0038	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
				99	33.90.08	100	500	
				99	33.90.46	100	10.000	
				99	33.90.49	100	2.000	
								12.500
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						50.000

15.451.1317.3750		CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA					
Ref. 001132	0001	CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA					
			1	44.90.51	100	50.000	
190106/00001	38106	REGLÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA					50.000
25.451.3100.1836		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					91.000
Ref. 002903	0007	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BRAZLÂNDIA					
			4	44.90.51	100	21.000	
27.812.4000.3440		REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES					21.000
Ref. 001128	0003	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE EM BRAZLÂNDIA					
			4	33.90.39	100	70.000	
150204/15204	43201	FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					70.000
18.122.3400.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					160.000
Ref. 000080	0091	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA					
			99	31.90.11	107	160.000	
2005AC00571						TOTAL	863.711

DECRETO Nº 26.454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.695.778,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art.1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Distrito Federal e à Secretária de Estado de Fazenda crédito suplementar, no valor de R\$ 18.695.778,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de Contribuições para o Plano de Seguridade Social do Servidor e da Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência de Servidores.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1210.29.09	106	7.500.000		
	1210.29.10	106	8.700.000		
	1210.29.11	106	1.774.778		
	1210.46.00	133	721.000		
					18.695.778
2005AC00574				TOTAL	18.695.778

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						5.517.706
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000538	0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL		99	31.90.01	106	5.517.706	
								5.517.706
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						13.178.072
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001379	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		99	31.90.01	106	12.103.440	
				99	31.90.01	133	721.000	
				99	31.90.03	106	353.632	
								13.178.072
TOTAL								18.695.778

DECRETO Nº 26.460, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 17.974.700,00 (dezessete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF crédito suplementar, no valor de R\$ 17.974.700,00 (dezessete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101					1.388.400
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
12.361.0138.2964						
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 000215	0001					
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		99	33.90.30	100	1.388.400	
						1.388.400
160903/16903	18903					9.891.683
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF						
12.361.0138.4976						
TRANSPORTE DE ALUNOS						

Ref. 000151	0001	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	100	500.000	
			99	33.90.33	102	500.000	
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.000.000
Ref. 000154	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	33.90.30	101	700.000	
			99	33.90.30	102	421.823	
			99	33.90.36	100	24.556	
			99	33.90.37	100	523.000	
			99	33.90.37	101	2.000.000	
			99	33.90.39	100	2.500.000	
			99	33.90.39	101	1.300.000	
			99	33.90.39	102	78.177	
			99	33.90.92	100	29.008	
			99	44.90.52	100	150.256	
12.361.0164.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					7.726.820
Ref. 000431	0024	RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 301 - SAMAMBAIA	12	44.90.51	100	22.884	
12.361.0164.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					22.884
Ref. 000432	0025	RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 325 - SAMAMBAIA	12	44.90.51	100	49.979	
12.361.0164.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO					49.979

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000442	0006					
FUNDAMENTAL						
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE VILA NOVA/SÃO FRANCISCO		14	44.90.51	100	450.000	
						450.000
12.361.0164.5924						
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000438	0009					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL						

			99	44.90.51	100	642.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					642.000
28.841.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					6.694.617
Ref. 000888	0004	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA	99	32.90.21	100	2.528.857	
							2.528.857
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Ref. 000156	0011	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99	33.90.47	100	4.165.760	
							4.165.760
2005AC00580		TOTAL					17.974.700

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					1.388.400
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000174	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.39	100	1.388.400	
							1.388.400
160903/16903	18903	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					16.586.300
12.361.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000153	0016	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	11.586.300	
			99	31.90.11	101	4.000.000	
			99	31.90.11	102	1.000.000	
							16.586.300
TOTAL							17.974.700

DECRETO Nº 26.462, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.590.210,00 (hum milhão, quinhentos e noventa mil e duzentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.590.210,00 (hum milhão, quinhentos e noventa mil e duzentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					17.493
04.122.0127.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000103	0063	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	1	33.90.39	100	11.300	
			1	33.90.49	100	2.290	
							13.790
04.122.0127.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000503	0066	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.					
			1	33.90.39	100	3.703	
							3.703
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					200.000
26.122.2800.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000005	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	200.000	
							200.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					30.000
11.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000067	0051	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.13	100	30.000	
							30.000
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					9.500
04.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000089	0031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TURISMO	99	33.90.08	100	2.000	
			99	33.90.46	100	7.500	
							9.500
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					54.149
16.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000930	0058	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
			1	33.90.39	100	54.149	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						34.149							639
380101/00001	38101					836.049	190107/00001	38107					237
04.122.0100.8502							04.122.0100.8517						
Ref. 000235	0022						Ref. 000667	0013					
		99	31.90.11	100	180.533				5	33.90.30	120	77	
		99	31.90.13	100	232.550				5	33.90.39	120	160	
		99	31.90.16	100	331.410								237
		99	31.90.92	100	91.556		190108/00001	38108					1.261
						836.049							
						929	04.122.0100.8517						
190104/00001	38104												
							Ref. 000369	0070					
13.392.1300.2007													
Ref. 000230	0010												
		2	33.90.39	120	929				6	33.90.30	120	1.247	
						929			6	44.90.52	120	14	
						3.769							1.261
190105/00001	38105						190110/00001	38110					47
13.392.1300.2007													
							04.122.0100.8517						
Ref. 000887	0008												
							Ref. 000928	0011					
		3	33.90.36	120	100								
		3	33.90.39	120	3.000								
						3.100			8	33.90.30	120	47	
15.451.0084.1110													47
							190112/00001	38112					218.091
Ref. 000889	0009												
							04.122.0084.1110						
		3	44.90.51	120	20								
						20	Ref. 001009	0121					
15.451.4000.3440													
									10	44.90.51	120	175	
Ref. 000899	0002												175
							04.122.0100.8517						
		3	33.90.39	120	10								
						10	Ref. 000790	0042					
27.812.1900.2033													
									10	44.90.52	120	24.000	
Ref. 000893	0008												24.000
							04.122.3000.3903						
		3	33.90.30	120	100								
		3	33.90.31	120	100		Ref. 001016	0037					
		3	33.90.32	120	439								

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	10	44.90.51	120	90.000	
					90.000
13.431.0700.8308 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Raf 000796 0017 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO GUARÁ					
	10	33.90.30	120	1.228	
	10	33.90.39	120	13.000	
	10	44.90.52	120	35.000	
					49.228
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Raf 002896 0010 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO GUARÁ					
	10	44.90.51	120	32.000	
					32.000
27.813.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Raf 001015 0038 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CARTODROMO DO GUARÁ					
	10	44.90.51	120	22.688	
					22.688
190118/00001 38118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL					1.498
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf 000304 0048 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL					
	16	33.90.30	120	21	
					21
14.422.0900.2024 CAMPANHAS COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS					
Raf 000640 0001 CAMPANHAS COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS NO LAGO SUL					
	16	33.90.39	120	1.477	
					1.477
190120/00001 38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					19.558
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf 000372 0046 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE					
	18	44.90.52	120	19.558	
					19.558
190121/00001 38121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					90.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Raf 001838 0040 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA					
	19	33.90.39	120	90.000	
					90.000
190122/00001 38122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - ÁGUAS CLARAS					12.757
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf 001072 0078 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS					
	20	33.90.36	120	9.948	
	20	44.90.52	120	1.661	
					11.609
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Raf 001068 0021 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM ÁGUAS CLARAS					
	20	33.90.32	120	340	
	20	33.90.39	120	808	
					1.148
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					7.872
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Raf 001586 0029 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO PARK WAY					
	24	33.90.30	100	7.872	
					7.872
190127/00001 38127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					1.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Raf 001497 0034 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					
	25	33.90.30	120	500	
	25	33.90.36	120	500	
					1.000
2005AC00381	TOTAL				1.504.210

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				46.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000684	0021	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
			99	31.90.01	106	45.000
			99	31.90.03	106	1.000
						46.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				40.000
08.241.0169.3903		REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO AO IDOSO				
Ref. 001776	0001	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO AO IDOSO NO GUARÁ				
			10	44.90.51	120	40.000
						40.000
2005AC00581	TOTAL					86.000

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101					17.493
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000112	0062					
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	100	17.493	
						17.493
210101/00001	14101					247.360
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
20.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000007	0004					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
		1	31.90.11	120	247.360	
						247.360
190101/00001	22101					121.043
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001696	0092					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
		99	31.90.11	100	121.043	
						121.043
340101/00001	34101					133.687
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER						

27.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000003	0054	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
	99	31.90.11	120	133.687		
						133.687
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				8.100
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 001003	0016	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO GUARÁ				
	10	33.90.39	120	8.100		
						8.100
190126/00001	38126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY				7.872
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001580	0083	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY				
	24	44.90.52	100	7.872		
						7.872
2005AC00581			TOTAL			535.555

ANEXO		IV	DESPESA				RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					1.054.655	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001704	0042	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	31.90.01	100	718.655		
			99	31.90.03	100	290.000		
			99	31.90.03	106	46.000		
							1.054.655	
2005AC00581							TOTAL	1.054.655

DECRETO Nº 26.476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.302.908,00 (quatro milhões, trezentos e dois mil e novecentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ R\$ 4.302.908,00 (quatro milhões, trezentos e dois mil e novecentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					1.897.731
15.451.1317.3801		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					28.000
Ref. 001133	0001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.51	100	28.000	
							28.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					296.000
26.782.2800.1473		RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001301	0016	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-100 TRECHO BR-020/DF-250	6	44.90.51	100	296.000	
							296.000
200203/20203	26204	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					112.000
26.122.2800.2234		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					
Ref. 000462	0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	20.000	
			99	33.90.92	100	11.000	
							31.000
26.122.2800.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000461	0072	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	100	5.000	
			99	33.90.46	100	10.000	
							15.000
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000476	0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	100	46.000	
			99	33.90.36	100	3.000	
			99	33.90.37	100	5.000	
			99	33.90.92	100	12.000	
							66.000
2005AC00584						TOTAL	4.266.900

ANEXO	II	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202					36.000
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						
10.303.1700.2810						
PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)						
Ref. 000499	0001					
PRODUÇÃO DE HEMODERIVADOS (ALBUMINA HUMANA)						
		1	33.90.30	138	36.000	
						36.000
2005AC00584						TOTAL 36.000

		23	44.90.51	100	200.000	
						200.000
200203/20203	26204		DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL			408.000
26.122.2800.2234			MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			
Ref. 000462	0001		MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL			
		99	31.90.34	100	339.000	
						339.000
26.122.2800.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					3.598.908
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000174	0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.39	100	3.163.491	
						3.163.491
12.361.0138.2856	PROGRAMA RENDA MINHA					
Ref. 000196	0001 PROGRAMA RENDA MINHA	99	33.90.39	100	385.000	
						385.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000228	0023 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.93	100	6.845	
						50.417
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					260.000
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 001333	0016 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	60.000	
						60.000
16.482.1200.5731	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BD					
Ref. 001117	0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDOMÍNIO NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL					

ANEXO	III	DESPESA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000476	0076					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	100	69.000	
						69.000
2005AC00584					TOTAL	4.266.908

ANEXO	IV	DESPESA				R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901					36.000
FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000286	0050					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE						
		99	31.90.04	138	36.000	
						36.000
2005AC00584					TOTAL	36.000

DECRETO Nº 26.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.686.887,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 190.001.211/2005, 030.004.633/2005, 060.015.362/2003 e 054.001.537/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.686.887,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos convênios n.ºs: 760/2002-PMDF/STJ, 2000/075-2-PMDF/Câmara dos Deputados, 39/2001-PMDF/BACEN, Termo de Cooperação PMDF/Senado Federal, 373/2003, 157/2005-SO/TERRACAP, do Termo de Ajuste nº 22/2000-SES/MS e de aplicação financeira do convênio nº 08/02 – SEMARH/ANA/FUNIVERSA.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1325.01.40	121	16.878		
		2472.99.00	131	4.330.000		
		1761.06.00	132	294.000		
		2471.08.00	132	3.000.000		
						7.640.878
2005AC00566		TOTAL				7.640.878

ANEXO II	RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	1761.04.00	132	26.989			
	2471.07.00	132	19.020			
					46.009	
2005AC00566	TOTAL				46.009	

ANEXO III	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS					16.878
18.541.0500.7336	RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES QUE FORMAM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF					
Ref. 003025	0001 RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES QUE FORMAM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF(EF)	99	44.50.42	121	16.878	
						16.878
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					4.330.000
15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001483	0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	131	3.000.000	
						3.000.000
15.451.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					
Ref. 000997	0012 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO					

	25	44.90.51	131	1.330.000	
					1.330.000
220103/00001 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					3.294.000
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref 001800 0067 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	132	94.000	
	99	33.90.39	132	200.000	
	99	44.90.52	132	3.000.000	
					3.294.000
2005AC00566	TOTAL				7.640.878

ANEXO IV	DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						46.009
10.304.0050.2803		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA						
Ref. 000269	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA NO DISTRITO FEDERAL						
				99	33.90.30	132	6.359	
				99	33.90.33	132	2.012	
				99	33.90.39	132	18.618	
				99	44.90.52	132	19.020	
								46.009
2005AC00566				TOTAL				46.009

DECRETO Nº 26.482, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.118.438,00 (dois milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e a Secretaria de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 2.118.438,00 (dois milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicada no Anexo V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Cota Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores e de recursos de Contribuição para a Iluminação Pública.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF fica alterada na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1721.01.12	109	20.000		20.000
2005AC00308	TOTAL				20.000

ANEXO II					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
DEDUÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	9721.01.12	109	20.000		
2005AC00308	TOTAL				20.000

ANEXO III					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDEF	1724.01.04	109	20.000		
2005AC00308	TOTAL				20.000

ANEXO IV					R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1220.29.00	134	2.098.438		
2005AC00308	TOTAL				2.098.438

ANEXO V					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF					20.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	33.90.39	109	20.000	
					20.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					2.098.438
25.451.3100.3720 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - "RELÚZ - DF" - CONTRAPARTIDA DO GDF					
Ref. 002887 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - RELUZ - DF - CONTRAPARTIDA DO GDF	99	44.90.51	134	2.098.438	
					2.098.438
2005AC00565	TOTAL				2.118.438

DECRETO Nº 26.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					290.000
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.37	100	90.000	
	99	33.90.39	100	200.000	
					290.000
2005AC00563	TOTAL				290.000

ANEXO II					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					290.000
04.122.0127.3308 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO					
Ref. 001818 0001 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	100	260.000	
					260.000
04.122.0127.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000503 0066 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.52	100	30.000	
					30.000
2005AC00563	TOTAL				290.000

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº: 072.000.297/2004; INTERESSADO: EMATER/DF; ASSUNTO: Contratação de Pessoal.

A Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, AD REFERENDUM deste Colegiado,

- considerando o OFÍCIO Nº 306/2004 do Senhor Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, referente a implantação do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e

- considerando a existência de recursos financeiros devidamente comprovados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Avaliação e Parcerias do Distrito Federal, fls. 63-66/67, Resolve:

1 – Autorizar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF, a proceder ao provimento na sua Tabela de Empregos Permanentes de 13 (treze) cargos vagos de Engenheiro Agrônomo, candidatos remanescentes do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2004 - SGA/TERRACAP, de 17/08/2005, nos termos do Parecer constante às fls. 69/70 dos autos.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de dezembro de 2005

CECÍLIA LANDIM

Presidente

HOMOLOGO a decisão em epígrafe,
nos termos propostos.

Em 21 de dezembro de 2005.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo de janeiro de 2006, é de 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O valor da variação acumulada nos últimos doze meses prevista no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC é de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Revogam-se a s disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL N.º 142, DE 28/12/2005
O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SPLM, CJ 06, LOTE 18, SALA 102, PLACA DAS MERCEDES – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.462.779/002-31 e no CNPJ/MF sob o nº 78.597.150/0013-55, neste ato representada pela sua procuradora ANITA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.390.637 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.584.031-04, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de

novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 047.001.125/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL N.º 146, DE 12/12/2005
O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa BRASLÂMPADA DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na AVENIDA CENTRAL LOTES 1130/1136 LOJA 01 – NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.415.623/001-57 e no CNPJ/MF sob o nº 04.078.645/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. ARIOVALDO JOSÉ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1.188.620/2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.152.221-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 047.001.711/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL N.º 150, DE 12/12/2005
O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa ÁGUA VIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no CLN 03, BL B, LOTES 1/2, LOJAS 03 E 05, RIACHO FUNDO I - DF inscrita no CF/DF sob o nº 07.469.398/001-39 e no CNPJ/MF sob o nº 07.548.020/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio administrador MARCOS BARBOSA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1735032-2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.179.171-91, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 047.002.133/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 548, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

PROCESSO Nº: 160.000262/2005; INTERESSADO: FILHOS DA TERRA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA LTDA.; ASSUNTO: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 757/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF nº 210, de 07 de novembro de 2005; declara suspensa a exigibilidade dos seguintes tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: FILHOS DA TERRA REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA LTDA. – CNPJ Nº 03.049.808/0001-51; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO; ADE QD 01 CJ B LOJA 27; 48022462; 85%; IPTU/TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO; ADE QD 01 CJ B LOJA 27; 48022462; 2004; 2005; 85%. Tendo em vista que o período de suspensão da exigibilidade dos tributos compreende os exercícios de 2004 a 2007, o interessado deverá renovar o benefício quanto ao IPTU e à TLP nos exercícios seguintes. Após a expedição do Atestado de Implantação Definitivo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico será efetivada a redução da base de cálculo dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa (Art. 2º, §2º, da Lei 3.266/03). O cancelamento deste benefício, em descumprimento a qualquer um dos dispositivos da Legislação

do PRÓ - DF II, ensinará o pagamento dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (Art. 2º, §3º, da Lei 3.266/03). Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Enviem-se os autos à GETIM/DIRAR para proceder ao lançamento do ITBI, registrando a sua respectiva suspensão no SITAF, bem assim a suspensão de 85% do IPTU e da TLP; Encaminhem-se à SDE para conhecimento e aguardo da expedição do Atestado de Implantação Definitivo e, após, retornem-se a esta SEF para efetivação ou revogação do benefício.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 553, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.
PROCESSO Nº :048.007.410/05(048.007.411/05 e 048.007.412/05-anexos); INTERESSADO: JFC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ:07.038.285/0001-07; ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 208; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 213; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 403; MAT/CART; 88668/2º; 88673/2º; 88688/2º; INSCRIÇÃO; 49532324; 49532464; 49532286. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr. nº 110.190-0; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.
PROCESSO 048.007.413/05(048.007414/05,048.007.415/05,048.007.416/05, 048.007.417/05 e 048.007.418/05 - anexo); INTERESSADO:KBPT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.; CNPJ:07.072.248/0001-07; ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL PESSOA JURÍDICA.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88: ITEM; 1; 2; 3; 4; 5; 6; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 108; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 308; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 311; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 402; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 404; SHI/N CA 9 LT 10 BL J SL 312; MAT/CART; 88653/2º; 88681/2º; 88684/2º; 88689/2º; 88691/2º; 88685/2º; INSCRIÇÃO; 49532197; 49532383; 49532472; 49532421; 49532405; 49532502. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência

de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr.110.190-0; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

DESPACHO DO GERENTE

Em 22 de dezembro de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL , no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA: 1 – Veículo usado, a isenção opera-se no exercício seguinte: 044.003547/2005, Sara das Graças de Souza, JUK1480.

Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Parcelamento – LC 432/2001

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 0047-002435/2005, Dorcelina Pereira de Moraes, 4-000622101; 0047-002406/2005, Bezerra e Santos Ltda Me, 4-000621784; 0047-002351/2005, Levi Santos da Silva, 4-000620931; 0047-002466/2005, Alex Ribeiro de Almeida Me, 4-000623426. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso de Ofício nº 106/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: TRANSPORTE E AGÊNCIA DE CARGAS SHARDM LTDA . A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.001.807/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 7220/04, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso de Ofício nº 107/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: MARCIA’S CATARING LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 123.002.447/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3146/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno

deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso de Ofício nº 108/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.355/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 4454/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso de Ofício nº 110/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: HCO COMERCIAL LTDA. Advogado: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008.157/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 5068/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso de Ofício nº 111/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: BEMA COMERCIAL LTDA EPP. Advogado: ADENOR DE OLIVEIRA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.222/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1353/03, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 235/2005. Recorrente: AUTO POSTO MILLENNIUM 2.000 LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AUTO POSTO MILLENNIUM 2.000 LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.993/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2212/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2005 (documentos de fls. 93). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de setembro de 2005 (fls. 92), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 236/2005. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARVEY PARK HOTEL. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARVEY PARK HOTEL, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.289/2001, pertinente ao Auto de Infração nº 738/00, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de outubro de 2005 (documentos de fls. 262). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de setembro de 2005 (fls. 261), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 239/2005. Recorrente: ONOFRE JOAQUIM CORREIA. Advogado(a) : JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ONOFRE JOAQUIM CORREIA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.828/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2437/03, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 68) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2005 (documentos de fls. 48). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de outubro de 2005 (fls. 47), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 240/2005. Recorrente: FRANCISCO RENATO CAMELO SAMPAIO Advogado(a) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. FRANCISCO RENATO CAMELO SAMPAIO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.110/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 4373/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 92) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de outubro de 2005 (documentos de fls. 165). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de setembro de 2005 (fls. 164), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 243/2005. Recorrente: PEDRO LACERDA RAMALHO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. PEDRO LACERDA RAMALHO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.416/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3588/03, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de outubro de 2005 (documentos de fls. 17). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de outubro de 2005 (fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 246/2005. Recorrente: MANOEL HERMANO JUNIOR. Advogado(a) : CECÍLIA ROLIM DE PONTES VIEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. MANOEL HERMANO JUNIOR, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.084/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2061/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 376) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de outubro de 2005 (documentos de fls. 377). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de outubro de 2005 (fls. 376), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 247/2005. Recorrente: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado(a): MARCOS DUTRA VARGAS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.502/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 2209/03, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 842) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de outubro de 2005 (documentos de fls. 863). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de outubro de 2005 (fls. 862), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 248/2005. Recorrente: LEONARDO VARGAS RORIZ. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. LEONARDO VARGAS RORIZ, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.151/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 1752/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de novembro de 2005 (documentos de fls. 17). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de outubro de 2005 (fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 252/2005. Recorrente: ITÁLIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ITÁLIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.000.829/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1111/03, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de outubro de 2005 (documentos de fls. 82). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da

decisão condenatória ocorreu em 14 de outubro de 2005 (fls. 81), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 253/2005. Recorrente: CENTELHA ELÉTRICA COMERCIAL LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CENTELHA ELÉTRICA COMERCIAL LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.419/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 32/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de outubro de 2005 (documentos de fls. 40). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de setembro de 2005 (fls. 39), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 254/2005. Recorrente: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Advogado(a): NARCISO CAMILO DE ANDRADE. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.000.466/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 458/03, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 24) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de outubro de 2005 (documentos de fls. 46). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de outubro de 2005 (fls. 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 256/2005. Recorrente: VERAS NOIVAS LTDA-ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VERAS NOIVAS LTDA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.680/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 5793/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2005 (documentos de fls. 11). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de outubro de 2005 (fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 258/2005. Recorrente: AUDIPLAN ADVOCACIA DE EMPRESAS MANUEL CAVALCANTE & RITA CAVALCANTE S/C. Advogado(a): SUZELE VELOSO DE OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AUDIPLAN ADVOCACIA DE EMPRESAS MANUEL CAVALCANTE & RITA CAVALCANTE S/C, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.869/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3871/03, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de novembro de 2005 (documentos de fls. 36). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de outubro de 2005 (fls. 35), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 259/2005. Recorrente: VIAÇÃO SATÉLITE LTDA. Advogado(a): ANÍSIO BATISTA MADUREIRA E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. VIAÇÃO SATÉLITE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.350/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 5084/05, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 134) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2005 (documentos de fls. 146). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de outubro de 2005 (fls. 145), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 260/2005. Recorrente: AGROVETERINÁRIA ESPLANADA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. AGROVETERINÁRIA ESPLANADA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.562/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 1306/03, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de outubro de 2005 (documentos de fls. 32). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de outubro de 2005 (fls. 31), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 261/2005. Recorrente: TRANSPORTE RIO BRANCO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. TRANSPORTE RIO BRANCO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001.088/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 4245/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 1 de outubro de 2005 (documentos de fls. 59). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de outubro de 2005 (fls. 58), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 262/2005. Recorrente: STOCK OFFICE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. STOCK OFFICE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.722/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 4716/04, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de outubro de 2005 (documentos de fls. 2193). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de setembro de 2005 (fls. 2190), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 264/2005. Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Advogado(a): MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.067/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3053/03, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 13) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de outubro de 2005 (documentos de fls. 47). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de outubro de 2005 (fls. 46), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 265/2005. Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA. Advogado(a): JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.009.703/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 4120/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 335) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de outubro de 2005 (documentos de fls. 391). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de outubro de 2005 (fls. 390), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 266/2005. Recorrente: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI . Advogado(a): ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006.786/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 6080/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 120) recurso

a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de outubro de 2005 (documentos de fls. 102). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de setembro de 2005 (fls. 101), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 267/2005. Recorrente: REGALARTE COMÉRCIO LTDA. Advogado(a): RICARDO NEIVA DE ALMEIDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. REGALARTE COMÉRCIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.002.348/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3057/03, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 46) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de novembro de 2005 (documentos de fls. 82). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de outubro de 2005 (fls. 81), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 268/2005. Recorrente: POLI ENGENHARIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. POLI ENGENHARIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.000.040/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 157/03, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de novembro de 2005 (documentos de fls. 32). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de outubro de 2005 (fls. 31), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2005.

Recurso Voluntário nº 269/2005. Recorrente: LUIZ CARLOS BUENTING. Advogado: Luiz Carlos Sousa Gonçalves. Recorrida: Subsecretaria da Receita. LUIZ CARLOS BUENTING, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 048.009.707/2003, referente a ISS - Profissional Autônomo, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 03) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de dezembro de 2005 (documentos de fls. 86). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de dezembro de 2005 (fls. Fls. 81), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de dezembro de 2005.

Recurso Extraordinário nº 030/2005. Recorrente: DEMOB CONFECÇÕES LTDA ME. Advogado: JULIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. DEMOB CONFECÇÕES LTDA ME, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 137/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 213), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 31 de outubro de 2005 (documentos de fls. 417). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 24 de outubro de 2005 (pág. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 2005.

Pedido de Esclarecimento nº: 009/2005. Requerente: ALIGEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: RAUL BENEDITO PACHECO FERNANDES JUNIOR. Requerida: 1ª CÂMARA DO TARF. ALIGEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1659), em 02 de dezembro de 2005, Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 120/2005 - 1ª Câmara, publicado no DODF, de 22 de novembro de 2005. DEIXO DE RECEBER O PEDIDO, eis que a matéria objeto de pleito já foi apreciada por ocasião do julgamento do Pedido de Esclarecimento nº 005/2005, e que este não é o instrumento próprio para que se requeira reforma de decisão Publique-se. Brasília-DF, em 20 de dezembro de 2005.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nome do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO ROGACIONISTA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 6/2005, Livro 004, Anna Carolina Lima Chaves, 1163, 088; Anna Mara Lorenzetti de Carvalho, 1164, 088; Bernardo Schalemberger Alves da Silva, 1165, 088; Camila Ferreira e Silva, 1166, 089; Danilo Martins de Queiroz, 1167, 089; Davi Guilherme Borges, 1168, 089; Daffynne Kelly Derley Gonçalves, 1169, 090; Fábio de Freitas de Sousa, 1170, 090; Fábio Vargas Mendes, 1171, 090; Flavio Rick Souza Dias, 1172, 091; Gabriela Nolêto Fernandes Sobreira, 1173, 091; Gabrielly Saraiva Magalhães, 1174, 091; Glauber Lorenzoni Rodrigues, 1175, 092; Heloisa Andrade Gomes, 1176, 092; Karol Talita da Costa, 1177, 092; Larissa dos Santos e Silva, 1178, 093; Lilian Cristina Barbosa Sales, 1179, 093; Mateus Nascimento de Lucena, 1180, 093; Paloma Pereira Pinheiro de Rezende, 1181, 094; Paula Silva Gonçalves de Oliveira, 1182, 094; Paulo Roberto Oliveira Silva, 1183, 094; Rafaela Marina de Souza Viegas, 1184, 095; Rayane dos Santos Pereira, 1185, 095; Silvana Maria Barbosa Sales, 1186, 095; Tamires do Nascimento Ribeiro, 1187, 096; Thayana Brito Leite Góes, 1188, 096; Viviane da Silva Teixeira, 1189, 096; André Israel da Silva Xavier, 1190, 097; Daniel Moreira Perpetuo, 1191, 097; Fabiano de Freitas de Sousa, 1192, 097; Fabrício Alves Lopes, 1193, 098; Glauber de Barros Mesquita, 1194, 098; Karla Gaspar Martins, 1195, 098; José Vicente Santana Neto, 1196, 099; Igor Augusto Dornelles Wawruk, 1197,099; Leonardo Santos Silva, 1198, 099; Matheus Santos de Oliveira, 1199, 100; Mickaella Jordana Alves de Sousa, 1200, 100; Nicolas Gustavo da Silva Soares,1201, 100; Livro 005, Nilo de Oliveira Fraga, 1202, 001; Aline Santos de Oliveira, 1203, 001; Patrícia Moutinho Correia, 1204, 001; Paula Mariana Corrêa de Alencar, 1205, 002; Pedro Lucas de Ávila Dantas, 1206, 002; Thaiza Cristine Martins Farias, 1207, 002; Taynara Brito de Góis, 1208, 003; Thayane Neiva Souto de Sousa, 1209,003; Marcos Teixeira Castelo Branco, 1210, 003; André Ayres Carneiro, 1211, 004; Charlon Portugal Ferreira, 1212, 004; Ester Wouk Okumura, 1213, 004; Felipe de Souza e Silva, 1214, 005; Guilherme Ferreira de Sales, 1215, 005; Isabel Natália de Almeida Freitas, 1216, 005; Larisse Oliveira Mello, 1217, 006; Jackson Guilherme de Andrade Araújo, 1218, 006; Phelipe Lima Araujo, 1219, 006; Raissa Fraga Alves, 1220, 007; Thiago Henrique Pires Machado, 1221, 007; Allan Saliba Rodrigues, 1222, 007; Marco Tulio Pinheiro Fernandes, 1223, 008; Delciane Resende Ribeiro, 1224, 008; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2005, Livro 001, Camila Dangeles Rodrigues Barbosa, 250, 084; Eudaldo Nunes de Alencar, 251, 084; Gustavo Alves Dourado, 252, 084; Heglisson de Oliveira Vasconcelos, 253, 085; Ivonete Ribeiro dos Santos, 254, 085; Samara Lorraine Carmona Santos, 255, 085; Shirley Dantas Sousa, 256, 086; Taline Soares de Brito, 257, 086; Ana Paula Santos Paz, 258, 086; Francisca Lopes Caldas, 259, 087; Joelice da Silva Neres Resplandes, 260, 087; Luzia Vieira dos Santos, 261, 087; Felipe Silva Carmona, 262, 088; Diretora Rosemary do Nascimento Barreto Souza e Silva Reg. nº 968579-MEC/RJ; Secretária Escolar Maria Auxiliadora Martins e Silva Reg.nº 778-DIE/SEDF.

COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA – ENSINO MÉDIO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SE/DF : ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 08, Adriana Garcia Barbosa Dos Santos, 5324, 132; Adriana Mindêllo De Andrade, 5325, 132; Adriano Rodrigues Figueiredo Torres, 5326, 132; Alan Simon Jardim Penzuti, 5327, 133; Alcides Rafael Zago Belem, 5328, 133; Alessandro Luis Almeida Bacelar Gama, 5329, 133; Alexandre Vidal Canaparro Nogueira, 5330, 134; Aline Pradera, 5331, 134; Aline Santos Abdel Qader, 5332, 134; Aloizio Michael Pereira Da Silva, 5333, 135; Alyne Farias Moreira, 5334, 135; Amanda Pedrosa Carvalho Da Fonseca, 5335, 135; Ana Carolina De Lemos Mac Dowell, 5336, 136; Ana Carolina Drummond Malvar, 5337, 136; Ana Júlia Eiras Da Silveira, 5338, 136; Ana Letícia Varonilia Sousa, 5339, 137; Ana Luiza Alves Santoro, 5340, 137; Ana Paula Paiva Dos Santos, 5341, 137; Ana Paula Rabello Faria, 5342, 138; Ananda Akiko Costa Yamasaki, 5343, 138; André Antunes Do Vale, 5344, 138; Anna Carolina Spyere Castello Branco, 5345, 139; Anne Fernanda Souto Viana, 5346, 139; Arthur David De Sousa, 5347, 139; Arthur Miranda De Abreu, 5348, 140; Bárbara Cunha De Carvalho, 5349, 140; Bernardo Siruffo Prado De Lima, 5350, 140; Brenno Lima Ferreira, 5351, 141; Breno Brant Gontijo, 5352, 141; Bruna Costa Vieira, 5353, 141; Bruna Cury Lourenço Péres, 5354, 142; Bruna Nascentes Teles, 5355, 142; Bruna Santos Neiva, 5356, 142; Bruno Da Rocha Antony De Moraes, 5357, 143; Bruno De Oliveira Santos Paiva Nogueira, 5358, 143; Bruno Eduardo Moreira Da Cruz, 5359, 143; Bruno Moreira Talini, 5360, 144; Caio César De Melo E Silva, 5361, 144; Caio Felipe Cavalcante Catarcione De Castro, 5362, 144; Caio Graco De Aguiar Sabo Mendes, 5363, 145; Caio Nogueira Gonçalves, 5364, 145; Camila Chrispim De Carvalho, 5365, 145;

Camila De Araújo Loureiro, 5366, 146; Camila De Faria Toledo Monteiro, 5367, 146; Camila Garcia Silva Severo, 5368, 146; Camila Lepesqueur Souto De Assis Republicano, 5369, 147; Camila Moura Fé Maia, 5370, 147; Camila Rodriguez Pontalti, 5371, 147; Carla Kapeny Brito, 5372, 148; Carlos Augusto Chagas Estellita Lins, 5373, 148; Carlos Cavalcante De Albuquerque Neto, 5374, 148; Carlos Felipe Pereira Cruz, 5375, 149; Carolina Carvalho Bertelli, 5376, 149; Carolina França Batista, 5377, 149; Carolina Rocha Santos, 5378, 150; Carolina Teixeira Moreira, 5379, 150; Caroline Castro De Moura, 5380, 150; Caroline Moreira Araujo, 5381, 151; Catarina Abrahão De Paula Araujo, 5382, 151; Catarina Benaduce Seligman, 5383, 151; Christian Leite Limp De Azevedo, 5384, 152; Clarissa Fernandes Dos Santos, 5385, 152; Cristiane Carneiro Subtil, 5386, 152; Cristovão Carneiro Resende, 5387, 153; Daisy Machado Mendes De Oliveira, 5388, 153; Dalva Oliveira De Paula, 5389, 153; Daniel Esteves Fonseca Franco, 5390, 154; Daniel Reyntiens Dória Mendonça, 5391, 154; Daniele Leite Ferreira, 5392, 154; Danilo Ayres Carneiro, 5393, 155; Danilo Barros Sousa Rêgo, 5394, 155; Danilo Raymundo Timm, 5395, 155; David Henrique Maia De Oliveira, 5396, 156; Débora Cristina Fernandes Pereira, 5397, 156; Déborah Vieira Lacerda, 5398, 156; Diego Venancio Marcílio, 5399, 157; Diogo Queiroz Oliveira, 5400, 157; Diogo Tavernard Silveira, 5401, 157; Douglas Bessoni Alves Monteiro, 5402, 158; Eduardo Antonio Ribas Lima, 5403, 158; Eduardo Augusto De Assis Pinheiro, 5404, 158; Eduar-do Bona Safe De Matos, 5405, 159; Eduardo Lima Queiroz, 5406, 159; Elena Raquel De Almeida Neira, 5407, 159; Eliana Aguiar Costa Luz, 5408, 160; Elizabeth Cristina Marques Cosmo, 5409, 160; Eric De Aguiar França, 5410, 160; Erick Dias Fernandez, 5411, 161; Érika Lara Bicalho, 5412, 161; Eurípedes Leôncio Carneiro Júnior, 5413, 161; Evelyn Tomelin, 5414, 162; Fabiana Barbosa Araujo, 5415, 162; Fabiana Da Silva Teixeira, 5416, 162; Fabio Farah Cavaton, 5417, 163; Fábio Santiago Cleto, 5418, 163; Felipe Bellozupko Stremel, 5419, 163; Felipe Portela Santos De Queiroz, 5420, 164; Felipe Ribeiro De Farias Mendes Da Silva, 5421, 164; Felipe Silva André De Mello, 5422, 164; Felipe Turra Sant’ana, 5423, 165; Felliipe Moura Siqueira, 5424, 165; Fernanda Andrade Soares Da Silva, 5425, 165; Fernanda Da Cunha Rodrigues, 5426, 166; Fernanda Helena Maia Braz E Silva, 5427, 166; Fernanda Silva Cunha, 5428, 166; Fernanda Silva Machado, 5429, 167; Filipe Oliveira Reis Lima, 5430, 167; Filipi Silva Saldanha Freire, 5431, 167; Flávia Costa Barreto, 5432, 168; Flavia Urbino Talhacolo, 5433, 168; Flávio Augusto Queiroz E Silva, 5434, 168; Frederico Bueno Do Prado, 5435, 169; Frederico Timoteo Silva Cunha, 5436, 169; Gabriel Augusto Raposo, 5437, 169; Gabriel Braga Lima Albano, 5438, 170; Gabriel Corrêa Sanches Faria, 5439, 170; Gabriel Nascimento Totoli, 5440, 170; Gabriel Soares Eugenio, 5441, 171; Gabriela Denser Gulart, 5442, 171; Gabriela Gerloff Novaes, 5443, 171; Gabriela Lima Valente Coelho, 5444, 172; Gabriela Princhak Teixeira Pinto, 5445, 172; Gabriella Buzzi, 5446, 172; Gabriella Neves Simão, 5447, 173; Geanna Valentte De Medeiros Dias, 5448, 173; George Leite Alcântara, 5449, 173; Giovana Studart Batelli, 5450, 174; Giovanni Dyllo Grossi Lenzi, 5451, 174; Giselle Gaby Valerio Silva, 5452, 174; Guilherme De Castro Souza, 5453, 175; Guilherme Do Vale Andrade, 5454, 175; Guilherme Ribeiro Nardi, 5455, 175; Guilher-me Tavares Raposo, 5456, 176; Gustavo Afonso Sabóia Vieira, 5457, 176; Gustavo Agra Cruz, 5458, 176; Gustavo Araújo Côte, 5459, 177; Gustavo Da Rosa Pires, 5460, 177; Gustavo David Vieira, 5461, 177; Gustavo De Assis Carneiro, 5462, 178; Gustavo Fontana Suzukawa, 5463, 178; Gustavo Martins Hamú, 5464, 178; Gustavo Souza Marques Da Silva, 5465, 179; Gustavo Victorio Guedes, 5466, 179; Gustavo Xavier Freitas, 5467, 179; Hana Sodrê Gallina, 5468, 180; Hemerson Danelon Costa E Silva, 5469, 180; Henrique Burnett Aboud Souza Da Eira, 5470, 180; Henrique Costa Maia, 5471, 181; Henrique Grande Neto, 5472, 181; Igor Alexander Carneiro Da Cunha Costa, 5473, 181; Igor Dourado Reis Nóbrega, 5474, 182; Igor Norberto Spindola Campe-lo, 5475, 182; Inara Bezerra Ferreira De Sousa, 5476, 182; Ingrid Vieira Araújo, 5477, 183; Isabel D’escragnolle-Taunay, 5478, 183; Isabela Corrêa De Oliveira Momenté, 5479, 183; Isabela Costa Fernandes, 5480, 184; Isabela Vieira De Oliveira, 5481, 184; Isabella Brito Nogueira Biato, 5482, 184; Isabella Eiko Iamada, 5483, 185; Isabella Veloso Sá, 5484, 185; Isac Pires Moraes Filho, 5485, 185; Itana Moraes De Farias, 5486, 186; Ivo Rosa Montenegro, 5487, 186; Jacqueline Paiva Figueiredo, 5488, 186; Janaína De Almeida Figueiredo, 5489, 187; Jéssica Beleza Viana, 5490, 187; Jéssica Liana De Carvalho José, 5491, 187; Jessyca Roberta Souza Persiano, 5492, 188; João Alberto De Arruda Filho, 5493, 188; João Antonio Bias Dal’ava, 5494, 188; João Gabriel Guimarães Ribeiro, 5495, 189; João Henrique Marques De Brito E Silva, 5496, 189; Jorge Bittar Neto, 5497, 189; Jorge De Meireles Rodrigues Neto, 5498, 190; José Alfredo Machado Braga, 5499, 190; José Godoy Garcia Neto, 5500, 190; Jôsiane Fernandes Bezerra, 5501, 191; Júlia De Moura Silva, 5502, 191; Juliana Corrêa De Sousa, 5503, 191; Juliana Jobim Navarro, 5504, 192; Juliana Nunes De Alencar Osorio, 5505, 192; Juliana Soares Ludovice, 5506, 192; Kaline Ferreira Monteiro, 5507, 193; Krishna Milani Simões Silva, 5508, 193; Laís Cristiny De Sousa Ferro, 5509, 193; Larissa Miranda Cunha, 5510, 194; Laura Brasil De Araújo, 5511, 194; Laura De Assis Marques, 5512, 194; Laura Griebler, 5513, 195; Laura Rodrigues, 5514, 195; Leandro Brito Aguiar, 5515, 195; Leandro Santos De Sá, 5516, 196; Leila Saads Pereira Martins, 5517, 196; Leilane Dias Rocha, 5518, 196; Leonardo Angelos Da Costa, 5519, 197; Leonardo Augusto Barreiro Lemos Barbosa, 5520, 197; Leonardo Ciocca Bermúdez, 5521, 197; Leonardo Oliveira Silva, 5522, 198; Leonel Faria De Santana Ramos, 5523, 198; Letícia De Menezes Abreu, 5524, 198; Letícia Martins Alexandre, 5525, 199; Ligia Ferreira Couto Pinto, 5526, 199; Ligia Mariana Campos Carneiro, 5527, 199; Lígia Pires Amorim, 5528, 200; Liliane Lima Sant Anna, 5529, 200; Lissa Moreira Marques, 5530, 200; Litieh Pacelle Naves Martins, 5531, 201; Livia Studart Comba, 5532, 201; Lorena Cardoso Pinheiro Ávila Fonseca, 5533, 201; Lorena Vieira Fernandes, 5534, 202; Luan Campos Caldas, 5535, 202; Luana De Freitas Moreira, 5536, 202; Luana Lima Depieri, 5537, 203; Lucas Coelho Teixeira, 5538, 203; Lucas Furtado De Vasconce-

los Maia, 5539, 203; Lucas Josijuan Abreu Bacurau, 5540, 204; Lucas Taveira Crisóstomo, 5541, 204; Lucas Wolff Edreira, 5542, 204; Luciana Abrahão Barbosa, 5543, 205; Luciana Albuquerque De Freitas, 5544, 205; Luciana Babilônia De Melo, 5545, 205; Luciana Mara Lemos, 5546, 206; Luciana Medeiros Wielewski, 5547, 206; Luciano Franklin De Carvalho, 5548, 206; Lucyola Almeida Barros Rebêlo, 5549, 207; Luis Antonio Leoncio Machado, 5550, 207; Luis Fernando Fontes Lionço, 5551, 207; Luis Fernando Lima Oliveira, 5552, 208; Luisa De Oliveira, 5553, 208; Luísa De Souza Achiamé, 5554, 208; Luísa Foizer Teixeira, 5555, 209; Luisa Jannuzzi Fonseca, 5556, 209; Luisa Maia Carneiro Da Cunha, 5557, 209; Luiz Soares De Almeida Júnior, 5558, 210; Luiza Costa Gonçalves, 5559, 210; Luiza De Freitas Campos, 5560, 210; Luiza Ferreira Peres, 5561, 211; Luiza Resende Caldas Barcellar, 5562, 211; Luizângelo De Freitas Oliveira Filho, 5563, 211; Maira Fortes Bonafe, 5564, 212; Manuela Cristina Celestino Da Costa, 5565, 212; Manuela Moreira De Souza, 5566, 212; Manuella Silveira De Medeiros, 5567, 213; Marcela Araújo Cruz, 5568, 213; Marcela Eberius Mendonça, 5569, 213; Marcela Lemos Moulin, 5570, 214; Marcela Montalvão Moreira, 5571, 214; Marcella Curvello Fioravanti, 5572, 214; Marcella Ribeiro Christmann, 5573, 215; Marcelo Gurgel De Almeida Silva, 5574, 215; Marco Antonio Freitas De Queiroz Maurício Filho, 5575, 215; Marcos Araújo Pinto Teixeira, 5576, 216; Marcos Fernandes Koshino, 5577, 216; Marcos Túlio Dos Santos Amorim, 5578, 216; Marcos Vinicius De Melo Nascimento, 5579, 217; Marcus Vinicius Barros Oliveira, 5580, 217; Marcus Vinicius Celani Rocha, 5581, 217; Marcus Vinicius Limeira Costa, 5582, 218; Maria Carolina Tavares Silva Cunha, 5583, 218; Maria Eduarda Barbosa De Oliveira Costa, 5584, 218; Maria Fernanda Moreira Capela, 5585, 219; Maria Fernanda Murad Sarney, 5586, 219; Maria Luiza Pontes Ferreira, 5587, 219; Mariana Caldas De Oliveira Mattos, 5588, 220; Mariana Do Chantal Nunes Castelo Branco, 5589, 220; Mariana Esteva Bandeira Ansani, 5590, 220; Mariana Ferreira Da Silva, 5591, 221; Mariana Holanda De Albuquerque, 5592, 221; Mariana Leão Côrtes Berquó, 5593, 221; Mariana Martins De Macedo, 5594, 222; Mariana Ruth Laranjal Farias Rigolon, 5595, 222; Marília Alencar Da Fonsêca, 5596, 222; Marília Françolin Amaral, 5597, 223; Marilia Ribeiro Figueira, 5598, 223; Marilia Soares Ebert, 5599, 223; Marina Botelho Gardés, 5600, 224; Marina Finger Moreira, 5601, 224; Marina Oliveira De Figueiredo Cavalcanti, 5602, 224; Marina Simões Fragale, 5603, 225; Martha Silva Estrêla, 5604, 225; Martin Neiva De Carvalho, 5605, 225; Mateus Alves De Sordi, 5606, 226; Mateus Brasileiro Cesar Leitão, 5607, 226; Mateus Coelho De Britto, 5608, 226; Mateus Gonçalves Borba Assunção, 5609, 227; Matheus De Macedo Horta, 5610, 227; Matheus Gomide Neto Torres Costa, 5611, 227; Mayra Edreira, 5612, 228; Mayra Quintas De Sousa, 5613, 228; Maysa Batista Rigo, 5614, 228; Melissa Kiapuchinski De Almeida, 5615, 229; Menndel Assunção Oliver Macedo, 5616, 229; Michel Simon Jardim Penzuti, 5617, 229; Mickael Soares Rangel, 5618, 230; Miguel Rieth Marinho, 5619, 230; Milton Elmokdisi Machado De Araujo, 5620, 230; Míria Catarina Costa Machado De Freitas, 5621, 231; Monique Cabral Da Silva, 5622, 231; Monya Jarjour, 5623, 231; Morgana Mota Pereira, 5624, 232; Murilo Sampaio Santos, 5625, 232; Nabyla Paixão Pereira, 5626, 232; Naiara Mazzola Leite, 5627, 233; Nancy Leticia Wanderlei Gallardo, 5628, 233; Natalia Cabral Do Rego Barros, 5629, 233; Natália Costa Turra, 5630, 234; Natália De Melo Manzi, 5631, 234; Natália Emerim Martins De Paula, 5632, 234; Natalia Ribeiro Pereira, 5633, 235; Natália Rigobe-llo Conceição Vasconcelos, 5634, 235; Natália Santana De Jesus, 5635, 235; Natasha Bougleux Jambo, 5636, 236; Natasha Levoni Rodrigues De Souza, 5637, 236; Nathalia Araújo De Almeida, 5638, 236; Nathália Marques Ribeiro, 5639, 237; Nathália Vieira Mendes, 5640, 237; Nayara De Souza Pimentel, 5641, 237; Nayara Rodrigues Lazzari, 5642, 238; Niala Bering Cunha, 5643, 238; Octávio Magalhães Do Vabo Neto, 5644, 238; Olívia Padilha Fonseca, 5645, 239; Pablo Almeida Gaiger, 5646, 239; Pablo Estrela Alves, 5647, 239; Patrícia Almeida Gusmão, 5648, 240; Patricia Borges Barroso, 5649, 240; Patrícia De Araújo Pinto Teixeira, 5650, 240; Patrícia Rodri-gues Castello Branco, 5651, 241; Patrícia Sales Lima Soares, 5652, 241; Paula Ramos Sicsú, 5653, 241; Paulo Henrique Silva De Oliveira, 5654, 242; Paulo Roberto Guedes Flausino, 5655, 242; Paulo Roberto Kiapuchinski Borges, 5656, 242; Pedro De Faria Franco Turbay, 5657, 243; Pedro De Thuin Vidigal Oliveira, 5658, 243; Pedro Henrique Cordeiro Da Silva Lima, 5659, 243; Pedro Henrique Corrêa Lopes Machado, 5660, 244; Pedro Henrique Guimarães Cruz, 5661, 244; Pedro Henrique Jobim Souza, 5662, 244; Pedro Henrique Linhares Macêdo, 5663, 245; Pedro Henrique Montenegro Da Silva, 5664, 245; Pedro Oswald Padilha, 5665, 245; Pedro Sudbrack Oliveira, 5666, 246; Pollyana Spinosa Tiussi, 5667, 246; Priscila Aun, 5668, 246; Priscila Da Rocha Santos Queiroz, 5669, 247; Priscilla Costa E Souza, 5670, 247; Priscilla Rodrigues Bragança, 5671, 247; Quéssia De Noronha Rocha, 5672, 248; Rachel Maximiano Dos Santos Assunção, 5673, 248; Rafael Torres Ciraulo, 5674, 248; Rafael Tropia Barreto Martins, 5675, 249; Rafaela Marques De Araújo, 5676, 249; Rafaela Pires Costa Rodrigues, 5677, 249; Raphael Costa Carva-lho, 5678, 250; Raquel Alves Cordeiro, 5679, 250; Raquel Farias Dos Santos Mendonça, 5680, 250; Raquel Ferreira Januário, 5681, 251; Raquel Pinheiro Silva, 5682, 251; Rebekah Rank Araujo, 5683, 251; Renata Giovanoni, 5684, 252; Renato França De Oliveira, 5685, 252; Renato Moisés Tenório Cavalcante, 5686, 252; Renato Nova Da Costa Mendes, 5687, 253; Renato Sousa Borges De Oliveira, 5688, 253; Renê Rodrigues Ferreira Batista Dos Santos, 5689, 253; Ricardo Barros De Almeida, 5690, 254; Ricardo Guirelli Simões De Oliveira, 5691, 254; Ricardo Klingler Izidoro Lima, 5692, 254; Ricardo Menezes De Oliveira, 5693, 255; Ricardo Venâncio, 5694, 255; Roberta Gomes Petterle, 5695, 255; Roberto Ramos Colletti, 5696, 256; Rodrigo Mendes Fernandes, 5697, 256; Rodrigo Moreira Gervásio, 5698, 256; Rodrigo Otávio Malta Ferreira, 5699, 257; Rommel Maia Wanderley Júnior, 5700, 257; Samara Carneiro Cavalcante, 5701, 257; Samuel Bontempo Acioli, 5702, 258; Sarah Taisa Machado Silveira, 5703, 258; Sérgio Luís Ferreira Leal, 5704, 258; Silvio Morgan Pajolla, 5705, 259; Stéphanie Bento Catunda, 5706,

259; Tasso Mendonça Neto, 5707, 259; Tatiana Machado De Hollanda Cavalcanti, 5708, 260; Tayann Felipe Sousa Carvalho, 5709, 260; Tayanna Chaves Vianna Resende, 5710, 260; Teo Andrade Horta Barbosa, 5711, 261; Thabata Shenia Cardelino Costa, 5712, 261; Thaís Carneiro Oliveira, 5713, 261; Thaís Caséca Rosa, 5714, 262; Thaís Chaves Werneck, 5715, 262; Thaís De Araújo Martins, 5716, 262; Thaís Moysés Nogueira Rodrigues, 5717, 263; Thaís Parente Parro-de Badauy, 5718, 263; Thaíssa Pasquali Felipe Rosalba, 5719, 263; Thales Johannes Boudens De Souza, 5720, 264; Thales Pereira Lessa, 5721, 264; Thessa Láis Pires E Guimarães, 5722, 264; Thiago Barros Zanette Da Silva, 5723, 265; Thiago De Jesus Soares Freire, 5724, 265; Thiago Eugênio Fróz Gomes, 5725, 265; Thiago Fernando Duarte Barbosa E Silva, 5726, 266; Thiago Henrique Luszczynski Bezerra, 5727, 266; Thiago Pérez Santos, 5728, 266; Thiago Rodrigues De Oliveira Silva, 5729, 267; Thiago Vellozo Trufini, 5730, 267; Tiago Alves De Andrade, 5731, 267; Urbano Lopes De Sousa Netto, 5732, 268; Valber Souza Freitas, 5733, 268; Vanessa Cristine Morais Rodopoulos, 5734, 268; Victor Campello De Mello, 5735, 269; Victor Conde Nogueira, 5736, 269; Victor De Souza Magalhães, 5737, 269; Victor Vargas Amaral, 5738, 270; Vinicius Bezerra Bandeira De Mello, 5739, 270; Vinicius Brandão Nassif, 5740, 270; Vytor Pinheiro Oliveira, 5741, 271; Weronika Siewierska, 5742, 271; Yuri César Silva, 5743, 271; Yuri Hardman De Nogueira, 5744, 272; Zeus Siqueira Bessoni, 5745, 272; Diretor, Dávide Pedri, Reg. 24.068 – MEC; Secretária, Vera Lúcia Gonçalves Rabelo, Reg. 349 SEC/DF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 13/2003 – SE/DF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE 27/2005, Livro 04, Margarette Veronica da Silva Moreira, 798, 15; Maria Gorete Paes Landim Vale, 799, 16; Maria Marlúcia de Souza, 800, 16; Mary Vieira da Silva, 801, 16; Matilde do Carmo Lino Barbosa, 802, 17; Suelí Soares Vieira, 803, 17; Valeria Josely Messias Nascimento, 804, 17; Walker Almeida de Lima, 805, 18; Wendell Simão da Rocha, 806, 18; Znilda Lopes de Santana, 807, 18; Giselma de Sousa Batista, 808, 19; Ilcimara Belo Barbosa, 809, 19; Iolanda Carneiro Bomfim, 810, 19; José Ferreira de Moraes, 811, 20; Julio Cezar Costa Lopes, 812, 20; Lucia Helena Facchin Ribeiro, 813, 20; Luciene Ângela de Campos Nascimento, 814, 21; Luzineide Rosa de Carvalho, 815, 21; Márcia Maria de Souza da Paixão, 816, 21; Laercio Gomes, 817, 22; Marcos Guimarães Bastos, 818, 22; Adolfo Alberto Leite Rodrigues, 819, 22; Aguinelia da Silva Salgado, 820, 23; Anderson Olimpio de Paula, 821, 23; Andre Luiz Rodrigues da Silveira, 822, 23; Antonio Timoteo dos Reis, 823, 24; Antônio José dos Santos, 824, 24; Cristiana Galdino de Gusmão, 825, 24; Diane do Nascimento de Assis, 826, 25; Edilson da Silva, 827, 25; Eliete Ribeiro dos Santos, 828, 25; Érika Viegas Alves, 829, 26; Maria Lucinete Evangelista da Silva, 830, 26; Marcia Menezes Bragança, 831, 26; Valdomiro Alves Barbosa, 832, 27; Bruno de Almeida Melchior, 834, 27; Leonardo Alves Pereira, 835, 28; Gutierre Pereira Arrais, 836, 28; Renata Farias Veiga, 837, 28; Claitia Alves Maciel, 849, 32; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 28/2005, Hamilton José Marques, 838, 29; Sandersen Melo Macedo, 839, 29; Cleiton da Silva Nascimento, 851, 33; Armino Bernardes Filho, 852, 33; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 29/2005, Alessandra Barbosa de Freitas, 840, 29; TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR 30/2005, Elayne da Silva Santos, 841, 30; Carinna Campos Paduan, 843, 30; Suzana Santos Sousa, 844, 31; Rosana Caetano da Silva, 845, 31; Vanessa Mariani, 846, 31; Cínthia Moura Santos, 847, 32; Leidiane Izidro Nascimento, 850, 33; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 31/2005, Letícia Machado Guimarães, 848, 32; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 32/2005, Benedito Ribeiro Lima, 853, 34; Diretora Pedagógica Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175/MEC; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Reg. nº 1820 – SUBIP – SEDE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO 08/2005, Livro 11, Amanda Barcelar Rocha, 6256, 95; Dinalva Soares Dantas, 6315, 114; Jacira Conceição Silva, 6390, 139; Joselane Alves Marques, 6421, 150; Kaliandra Gonçalves de Lima Alves, 6434, 154; Marina Afonso Frutuoso, 6508, 179; Polyele Silva Cardia, 6546, 191; Rayanne Evann Amorim, 6558, 195; Livro 12, Meyre Rose Almeida Costa, 6650, 026; Thiago de Oliveira Silva, 6609, 12; Livro 13, Louriney Oliveira de Matos, 7256, 28; Mauricio Luiz Pereira, 7257, 28; Ingrid Batista da Silva, 7260, 29; Hosana de Carvalho Neves, 7261, 30; Francisco Carlos Almeida da Mata, 7262, 30; Maricélia Inacia Ferreira; 7263; 30; Pollyanna Martins de Paula; 7264; 31; Jhonatan Silveira Mendes; 7277; 35; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 09/2005, Edilma Alves de Carvalho, 7258, 29; Keylla Duarte Aguiar Ferreira, 7259, 29; ENSINO MÉDIO 10/2005, livro 13, Alisson da Cruz Neves, 7265, 031; Andreza Fernandes da Rocha, 7266, 031; Flávia Freitas Lucena, 7267, 032; Grasielle Xavier de Souza, 7268, 032, Janara Cristiane Neves Oliveira, 7269, 032; José Rogério Alves de Queiroz, 7270, 033; Marcos Alexandre Campos Laiter, 7271, 033; Meiriane Salvina Rodrigues, 7272, 033; Pollyanna Coelho Morais Sarmento, 7273, 034; Quézia Gomes de Mesquita, 7274, 034; Sheila Salete da Silva Gomes, 7275,034, Cleide dos Santos Freitas, 7276, 035. Diretor Valmir Ernesto Barboza, DODF Nº 32 de 13/02/2003; Secretário Escolar Luiz Cláudio Ribeiro, Reg. 1303-DIE/SEDF.

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Credenciado pelo Decreto n.º 21.397/2000-GDF: EXAMES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO 17/2005, Livro 10, Carla Claudia de Jesus Guedes, 494, 166; Gildete Silva, 495, 166; Luiz Otavio Avelar da Conceição, 496, 166; Laura Ynnlara Neves

Lins, 497, 167; Paulo Henrique de Oliveira França, 498, 167; Daniel Antunes da Silva, 499, 167; Diretor da DEJA Alcides Corrêa matr. 140.6405-7, DODF-66/2003; Secretária Escolar Maria da Glória Neves Gontijo Reg.881 DIE/SEDF.

PRÓ-EDUCAR – ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Recredenciado pela Portaria nº 280 de 12/09/05 SE/DF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 06/2005, Livro 01, Andrea de Sousa Siqueira, 407,103; Adriana Mendes Duarte, 408,103; Andreza Cristina de Oliveira Cunha, 409, 103; Antonia Silva Mourão, 410, 104; Francinei Costa Vinente, 411, 104; Hilda Nunes Ferreira, 412, 104; Joaby Delmondes Crispim, 413,104; Josiane da Silva Gomes, 414,105; Katiane Tavares da Silva, 415,105; Karine dos Santos Barbosa, 416, 105; Leonardo Coelho Lima, 417, 105; Léa Silvestre da Silva, 418, 106; Luciana dos Santos Moreira, 419, 106; Carla Cristina Soares de Oliveira, 421,106; Elizabeth Rocha de Souza, 422, 107; Janaina Ribeiro dos Santos Ghisolfi, 423, 107; Maria Simone Barros Martins, 424, 107; Maria do Socorro Vaz do Monte, 425, 107; Regina Marques da Silva, 426, 108; Silvane Moura Procópio, 428, 108; Tânia Cristina Camargo Querebim, 429, 108; Vanderly Barreto de Queiróz, 430, 109; Veralice Luiz da Silva, 431, 109; Sebastiana Almeida da Costa, 427, 108; Fernanda Gomes de Lima Castro, 389, 98; Eduardo Dutra Costa, 433, 109; Ivana Luiza Damascena Aguiar, 434, 110; Sebastiana da Cruz dos Santos, 435, 110; Elcilene Soares Lima, 436, 110; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. 02065 MEC; Secretária Escolar Veronice de Lourdes Cortes de Almeida Aut. nº 2971 SUBIP/ SE.

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA MILTON AFONSO, Recredenciado pela Portaria nº 310/02 SEDF: Ensino Médio 02/2005, Livro 01, Adriano Rocha de Melo, 214, 073; Alessandra Castro Xidis, 215, 074; Ana Lia Rea Moreira, 216, 074; Andreia Parente Teixeira, 217, 074; Anielen de Oliveira Magalhães, 218, 075; Antonio Cesar de Carvalho Moreira Filho, 219, 075; Cassia Rodrigues Silva, 220, 075; Cristiane Cavalcante Gomes, 221, 076; Daniel Sales Porto, 222, 076; Diego Henrique de Souza Soares, 223, 076; Eliezer de Farias Gama, 224, 077, Fabrícia de Oliveira Coan, 225, 077; Felipe Ferreira Marques, 226, 077; Fernando Augusto Thomaz Cruz, 227, 078; Filipe Furtado Teixeira, 228, 078; Janaina de Paula Alves, 229, 078; Joécio da Costa Chaves, 230, 080; José Henrique Silva Natividade, 231, 080; Julie Harumi Yokoyama Kabuki, 232, 080; Kassandra Soares da Costa Melo, 233, 079; Laís Gonçalves Melo, 234, 079; Lucas Cunha Freitas, 235, 079; Luiz Fernando Leite dos Santos, 236, 081; Naiara de Oliveira Gonzaga, 237, 081; Philipe Cruz de Almeida, 238, 081; Rachel Marie De Laffitte Oliveira, 239, 082; Rebeca Ventura Gomes Resende, 240, 082; Rebeca Chrispim Junker, 241, 082; Renato da Rocha Gomes, 242, 083; Steverson de Araújo Melo, 243, 083; Thaiz de Carvalho Rocha, 244, 083; Thalyta Luana Martins Bezerra, 245, 084; Vitor Nelson Corrêa dos Santos, 246, 084.Diretor Antonio Marcos da Silva Alves Reg. 302701 MEC; Secretária Escolar Suely Magalhães Santos Reg. 1707 DIE-SEDE.

CENTRO EDUCACIONAL BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 04/2005 de 12/01/05–SEDF: ENSINO MÉDIO–EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2005,livro 001,Christovam machado do Espírito Santo, 455,153;José de Anchieta dos Santos Moura, 465,157;Ana Keila Araújo Barbosa, 340, 115; Diretora Daniele Cristine Rosa Reg. nº028466–UFG; Secretária Escolar Eva Cordeiro da Silva Reg. nº 1788-SUBIP/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK – GUARÁ, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2005, Livro 03, Andressa Coelho Mendes, 1347, 449; Bárbara Milhomem Pereira, 1348, 450; Bruno Vaz de Mello Magalhaes, 1349, 450; Camila Santos Gonçalves, 1350, 450; Carlos Henrique de Magalhães Pinto, 1351,451; Danielle Cristine Matheus, 1352, 451; Denise Eduardo de Oliveira, 1353, 451; Erdman Correia da Silva, 1354, 452; Fábio Soares de Mendonça, 1355, 452; Fabricio Boaventura Rachid Nascimento, 1356, 452; Fabrício Sousa Pereira, 1357, 453; Felipe Barreiro de Araújo, 1358, 453; Fernanda Mendonça Lino de Andrade 1359, 453; Frederico Oliveira Frazão, 1360, 454; Gleyson Caldas de Assis, 1361, 454; Gustavo Soares de Faria, 1362, 454; Ivy Regina Caxanga Martins, 1363, 455; Joab Fontenele Garcia,1364, 455; Karênina Alves da Silva, 1365, 455; Larissa Oliveira de Lima, 1366, 456; Lucas da Costa Coutrim Caridade, 1367 ,456; Marcela Borges Mustefaga, 1368, 456; Marcelo Marra Domingos, 1369, 457; Marcos Felipe da Silva Mendonça, 1370, 457; Natalia Soares da Cunha, 1371, 457; Paulo César Garcia de Oliveira Junior, 1372, 458; Paulo Vitor Mendes de Oliveira, 1373, 458; Rodrigo Laya, 1374, 458; Salarrudne Farj da Costa Junior, 1375, 459; Talita Alves da Silva, 1376, 459; Thainá Caroline Barbosa Pereira, 1377, 459; Thassila Reis de Moraes, 1378, 460; Camila Maria Chamon Pereira dos Santos, 1379, 460; Carla Machado Rodrigues, 1380, 460; Daniele Zanel de Souza Pinheiro, 1381, 461; Deisy Lucia dos Santos Lira, 1382, 461; Felipe Ribeiro Vieira, 1383 461; Fernanda Fiorese Martins, 1384, 462; Flávio Freire Cruz, 1385, 462; Guilherme Augusto Cardoso, 1386, 462; Guilherme Augusto Oliveira Machado de Souza, 1387, 463; Guilherme Gontijo Dias, 1388, 463; Igor da Silva Morais, 1389, 463; João Martins dos Santos Junior, 1390, 464; Kézya Sousa Mendes, 1391, 464; Magnum Kleber Tinen, 1392, 464; Marcos Filipe Vieira de Lima, 1393, 465; Paulo Roberto de Lima Torreato, 1394, 465; Raquel Lobato de Magalhães, 1395, 465; Renato Balbino Shibutani, 1396, 466; Shayron Fonseca Moreira, 1397, 466; Vinicius Rodrigues Lemos, 1398, 466; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-MEC; Secretária Escolar Zulmira Rodrigues de Brito Reg. nº 1078-SUBIP/SEDE.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2005.

REFERÊNCIA: Processo 030.002668/2005 Interessado: ESCOLA VILA DAS CRIANÇAS HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 243/2005-CEDF, de 6 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar a Escola Vila das Crianças, mantida pelo Instituto Social das Irmãs de Maria Banneux – ISMAB, situada no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13-B, Santa Maria – Distrito Federal, a oferecer o ensino médio – última etapa da educação básica; b) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental – 5a a 8a séries e do ensino médio, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

REFERÊNCIA: Processo 030.005168/2004 Interessado: CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 244/2005-CEDF, de 6 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a Creche São Vicente de Paulo, mantida pela Creche São Vicente de Paulo – SSVF, localizada no SRES Quadra 3, Área Especial 8, Cruzeiro-DF; b) autorizar o funcionamento da educação infantil – creche (2 a 3 anos) e pré-escola, para crianças de 4 a 6 anos até 2005, e de 4 a 5 anos, a partir de 2006.

REFERÊNCIA: Processo 030.001245/2005 Interessado: COLÉGIO ALICERCE HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 245/2005-CEDF, de 6 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Alicerce, mantido pelo Colégio Alicerce Ltda., localizado na Quadra 5, Lote 40, Setor Leste Industrial, Gama – Distrito Federal; b) autorizar o funcionamento da educação infantil – pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e do ensino fundamental de 1a a 4a série; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e a matriz curricular do ensino fundamental de 1a a 4a série, que constitui anexo do citado parecer, determinando sua adequação aos dispositivos da Lei Federal nº 11.114/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias.

REFERÊNCIA: processo 030.004145/2004 Interessado: CENEL HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 246/2005-CEDF, de 6 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1o/1/2004, o CENEL, localizado na ES 11 “B”, Lote 11 – Condomínio Mini-Chácaras, Sobradinho - DF, mantido pelo Centro de Educação Nery Lacerda Ltda. b) Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 2 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 6 anos até 2005 e para crianças de 4 e 5 anos, a partir de 2006. c) Autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 1a a 4a série. d) Determinar a adequação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar à Lei Federal nº 11.114/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias. e) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data. f) Advertir a instituição educacional no sentido de que não sejam oferecidas etapas e modalidades da educação básica sem a devida autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal.

REFERÊNCIA: Processo 030.005457/2004 Interessado: ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA MEUS AMIGUINHOS HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 248/2005-CEDF, de 6 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Maternal e Jardim de Infância Meus Amiguinhos, mantida por Recanto Meus Amiguinhos Ltda. – ME, localizada na Quadra 2, Conjunto E, Casa 56 – SRL – Planaltina – Distrito Federal; b) autorizar o funcionamento da educação infantil para crianças de 2 a 6 anos de idade, até 2005 e de 4 a 5 anos, a partir de 2006. c) aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) determinar que o mantenedor providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, até trinta dias antes do vencimento do atual.

REFERÊNCIA: Processo 080.011938/2005 Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Interessado: MULT ÁGUAS Com. e Distribuidora de Alimentos O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a contratação em caráter emergencial caracterizada pela urgência no atendimento da situação para que não ocasione prejuízo ou comprometa as aulas da rede pública de ensino e a justificativa apresentada pela Gerência de Apoio Logístico às fls. 01/09, e de acordo com o Artigo 24, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, o pronunciamento acostado às fls. 71 do processo 080.011938/2005, e o parecer da Assessoria Técnico-Legislativa favorável, constantes das fls. 75/77, deste mesmo processo, dispensou a licitação, para proceder contratação direta da MULT ÁGUAS Com. e Distribuidora de Alimentos, objetivando à contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte de água potável para atendimento às escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal,

conforme Projeto Básico aprovado pela Diretoria de Apoio Logístico e Material (fls. 04/09), pelo valor de R\$ 353.600,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), autorizando o empenho da despesa do respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, RESOLVE: Prorrogar, conforme Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de dezembro de 2005, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.020928/2005.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL - Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 381, de 31 de dezembro de 2003, resolve estabelecer faixa numérica complementar para o registro de Processos da Diretoria Regional de Ensino de Plano Piloto/ Cruzeiro, na forma a seguir: Processo (080) DE 43.001 a 44.000

MARIA HELENA ALVES DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 040, de 23 de julho de 2001, e, considerando a Portaria GM/MS nº 1.035 de 31 de maio de 2004, a Portaria SAS/MS nº 442 de 13 de agosto de 2004 e a Portaria SES nº 04 de 07 de janeiro de 2005, que trata da Criação dos Centros de Referência para Tratamento do Tabagismo na Rede de Assistência Básica e a Média Complexidade no SUS-DF, RESOLVE: 1 – CREDENCIAR, como Centros de Referência para Tratamento do Tabagismo, os Estabelecimentos de Saúde a seguir relacionados: Hospital Regional de Sobradinho – Processo nº 00.060.000.991/2005; Hospital Regional do Paranoá – Processo nº 00.060.000.983/2005; Hospital Regional de Planaltina – Processo nº 00.060.000.988/2005; Hospital Regional de Ceilândia – Processo nº 00.060.000.999/2005; Hospital Regional do Guará – Processo nº 00.060.015.588/2005; Hospital das Forças Armadas – Processo nº 00.060.000.986/2005; Hospital Universitário de Brasília – Processo nº 00.060.000.994/2005; Hospital Regional da Asa Norte – Processo nº 00.060.000.998/2005; Unidade Mista de Saúde de Taguatinga - Processo nº 00.060.000.990/2005; Centro de Saúde nº 06 da Ceilândia – Processo nº 00.060.001.001/2005; Centro de Saúde nº 04 da Ceilândia – Processo nº 00.060.001.000/2005; Centro de Saúde nº 11 da Asa Norte – Processo nº 00.060.009.593/2005; Centro de Saúde nº 01 do Recanto das Emas – Processo nº 00.060.009.591/2005; Centro de Saúde nº 02 do Recanto das Emas – Processo nº 00.060.000.997/2005; Centro de Saúde do Núcleo Bandeirante – 00.060.000.996/2005; Centro de Saúde nº 01 de Brazlândia – Processo nº 00.060.009.594/2005; Centro de Saúde nº 03 do Guará – Processo nº 00.060.000.993/2005; Centro de Saúde nº 02 de Sobradinho – Processo nº 00.060.015.587/2005; Centro de Saúde de São Sebastião – Processo nº 00.060.000.992/2005; Centro de Saúde de Santa Maria – Processo nº 00.060.000.995/2005; Centro de Saúde nº 06 do Gama – Processo nº 00.060.009.592/2005. 2 – CREDENCIAR, com pendências, como Centros de Referência para Tratamento do Tabagismo, os Estabelecimentos de Saúde a seguir relacionados: Hospital Regional da Asa Sul – Processo nº 00.060.000.989/2005; Centro de Saúde nº 03 do Gama – Processo nº 00.060.000.982/2005; Centro de Saúde nº 08 da Asa Sul – Processo nº 00.060.000.984/2005; Diretoria de Saúde do Trabalhador – Processo nº 00.060.000.987/2005. Parágrafo 1º - Os Hospitais ora credenciados com pendências, cientes das mesmas, deverão solucioná-las num prazo de 6 meses, a contar da data de publicação desta Portaria. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GERALDO MACIEL

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e, considerando a Portaria PT/SAS/MS nº 339, de 09 de maio de 2002, que trata dos Centros de Referência em Oftalmologia, resolve: CREDENCIAR, temporariamente, o Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania

– INTEGRA para prestar serviço de forma complementar aos serviços do SUS, na área de Oftalmologia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de dezembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a decisão judicial (Ação Cominatória nº 120630-7/05) que determina a aquisição com urgência do medicamento CETUXIMAB SOL. INJ. 100 MG /FRASCO AMPOLA 50 ML, para a paciente MIRTHES DALVA BERNARDINA SIMONASSI, trata a presente aquisição de medicamento importado, Processo nº 060.016578/2005, e face ao parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no art. 24, inciso IV, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para à aquisição do(s) medicamento(s) citado(s), pelo valor de R\$ 90.335,71 (noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento, em favor do Banco do Brasil S/A. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 22 de dezembro de 2005.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 21 de dezembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Emergencial do processo 060.010.814/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, mediante contrato, referente à serviços isolados em Radiologia/Braquiterapia que deverão ser prestados a pacientes encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando a realização de procedimentos de Braquiterapia de Alta Taxa de Dose, por um período de 180 (cento e oitenta dias), em favor da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIAS, CNPJ – 01.585.595 / 0001-57, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 233.150,40 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergencial), artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 21 de dezembro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista os motivos relevantes apresentados no MEMO Nº 073/2005-CPIAD formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, datado de 19 de dezembro de 2005, resolve: 1 - ACOLHER o pedido formulado pelo Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e considerar sobrestado, a partir de 31.12.05 até 01.02.2006 o Processo de nº 100.002.571/2005, pelos motivos elencados, devendo o mesmo estar concluído em 60 (sessenta) dias a contar de 02.02.2006. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 359, de 12 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 235, de 14 de dezembro de 2005, página 30, item 4, ONDE SE LÊ: “...celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS e a entidade Casa da Criança Pão de Santo Antonio...”, LEIA-SE: “...que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Distrito Federal ”

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 22 de dezembro de 2005.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 24.534,41 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), em favor do BRB – BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - Processo: 100.002.647/05, referente a

pagamento dos servidores Ativos, exercícios findos na Fonte 100, Elemento de Despesa 319092 - Programa de Trabalho 85020033, Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 22 de dezembro de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 46/51, do processo 030.004.925/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a implantação do Sistema Automatizado de Irrigação nos seguintes locais: Balões da Via W/3 Ligação; Canteiros da Fonte Luminosa da Torre de TV; Canteiros do Teatro Nacional; Canteiros do Setor Gráfico e Balão do Torto, em Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 138.243,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 194/ST, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista o disposto nos Decretos nº 20.755, de 28 de outubro de 1999, e nº 21.005, de 16 de fevereiro de 2000, resolve:

Art. 1º - Fixar os percentuais da Cota de Rateio, conforme tabela abaixo, a ser pago pelos permissionários do Terminal Rodoferroviário e da Estação Rodoviária do Distrito Federal, mensalmente, cujo cálculo será feito sobre o valor total das despesas de uso comum, relativas à manutenção, conservação, limpeza, energia elétrica, água, esgotos, taxas e outras, cobrada proporcionalmente à área útil ocupada:

- 1.1 – Estação Rodoviária de Brasília.....30%
- 1.2 - Terminal Rodoferroviário de Brasília.....15%

Art. 2º - O pagamento da Cota de Rateio que trata os artigos anteriores, no que diz respeito aos Terminais constantes dos itens 1.1 e 1.2, será devido a partir da data da publicação desta Portaria. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/83-SSP, de 04 de outubro de 1983.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL – GAT/ST, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º incisos IV, V e artigo 5º inciso I, alíneas “a”, “b”, ”h” e ”i”, do Decreto nº 21.005, de 16 de fevereiro de 2000, tendo em vista o disposto no art.2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, combinado com a Lei nº 1.118, de 21 junho de 1996 e Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998, resolve: Estabelecer preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito do Terminal Rodoferroviário e da Estação Rodoviária de Brasília. Área ocupada/Tipo de Locação até 100m² valor de R\$=12,80, e acima de 100m² valor de R\$=11,50 Rodoviária / Rodoferroviária. Os valores acima estipulados serão anualmente reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV a partir de 1º de Janeiro de cada ano.

GILMAR BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL – GAT/ST, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 21.005, de 16 de fevereiro de 2000, tendo em vista o disposto no art. 2º do

Decreto nº 17.079, de 28 DE dezembro de 1995, combinado com a Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996 e Decreto nº 19.265, de 26 de maio de 1998, resolve: ; Estabelecer o critério de cobrança da Cota de Rateio das despesas das áreas comuns da Estação Rodoviária de Brasília e do Terminal Rodoferroviário de Brasília, definindo:;- Áreas Comuns – as que se destinam:: à circulação do Público; ao embarque e desembarque de passageiros; ao funcionamento dos sanitários; ao local dos medidores de água e energia elétrica: e aquelas adjacentes e necessárias à utilização adequada dos Terminais. ; – Área Útil Total – São as áreas ocupadas pelos permissionários, pela Administração, pelas instituições de apoio do Governo e as desocupadas, capazes de gerar renda para a Secretaria de Transportes, sem conflitar com as finalidades de cada Terminal. ; – Para a soma das despesas, objeto do rateio mensal desses Terminais, será considerado a seguinte fórmula: ; D= M + C + L + AE + E, onde: ;D = Despesa; M = Manutenção; C = Conservação; L = Limpeza; AE = Água e Esgoto; E = Energia. ; – A Cota de Rateio mensal das despesas de cada permissinário corresponderá ao quociente da soma das Despesas (D), pela Área Útil Total (AUT), resultado numa Taxa de Rateio (TR), expresso em R\$/m², que multiplicada pela Área Útil de cada permissinário, dará o valor da Cota de Rateio que lhe caberá, mensalmente. Assim temos: ; TR = _D_ (Expresso em R\$/m²) e AUT. ; QR = TR x AU. ; Sendo AU = Área Útil ocupada pelo permissinário.; – O pagamento a que se refere o item 3, deverá ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, por meio de Documento de Arrecadação – DAR, nas agências bancárias, devendo o mesmo ser apresentado às respectivas Administrações, no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua efetivação. ; – A presente Ordem de serviço entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO GERENTE
Em 22 de dezembro de 2005

O GERENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL – GAT/ST, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º item V, e 5º item I do Decreto nº21.005/2000. ;Considerando parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal, folhas nº374 a 377 do processo 030.006.496/2003, acerca do cumprimento da autorização judicial (folha nº322) concedida ao Sr. Walbert da Costa de Souza a instalar-se no Box de 20m² na área localizada no Terminal Rodoferroviário de Brasília, processo 141.003.843/99 de 24 de junho de 1999, em cumprimento a determinação da superior instância proferida nos acórdãos das folhas nº 154/164 e 191/197 dos autos da Ação de Mandado de Segurança, processo 83.946/2001, proposta por Walbert Costa de Souza contra o chefe do Serviço de Licenciamento de Obras –SLO do GDF,resolve:

1 - REVOGAR A AUTORIZAÇÃO concedida ao Sr. Walbert Costa de Souza portador da carteira de identidade nº 1.612.064 – SSP/MA, CPF:466.430.283-53, expedida em 24 de junho de 1999 pelo então Administrador Regional de Brasília o Sr. Marcos Arruda da Cunha Rego, pelo motivo de conveniência e oportunidade.

2 - Esta revogação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GILMAR BRAZ DE QUEIROZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 21 de dezembro de 2005

Processo: 113.006.928/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$390,00 (trezentos e noventa reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 113.005.897/2005, publicado no DODF nº. 228 de 05 de dezembro de 2005, página 13, ONDE SE LÊ: Pagamento de despesas com telefonia nos meses de outubro e novembro, LEIA-SE: Pagamento de inscrição em curso.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 277, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, do regimento

aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2005 do CONTRAN e Portaria nº 47/99 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 290/2004 do DETRAN/DF, resolve: CANCELAR o Registro, de acordo com o processo nº 055.005.132/2004, do Centro de Formação de Condutores B Ynange LTDA, nome fantasia Auto Escola Ynange, CNPJ 058434240001/31, em virtude do não atendimento ao parágrafo único do artigo 5º e ao inciso XI do artigo 28 da Instrução de Serviço nº 290/2004.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 438/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 24 da IS 246/2004, a Psicóloga Perita Examinadora de Trânsito ANA LUCIDEA LOBATO LECHTMAN.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 440/2005, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 24 da IS 246/2004, a Psicóloga Perita Examinadora Isabela de Barros Neuenschwander CRP/DF 1078-5

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B MINAS LTDA, nome fantasia CFC “B” PRIMO, CNPJ nº 26.499.517/0001-60, situado na C 08 lote 06 salas 101/103/105 - Taguatinga - DF - CEP: 72.010-080, tendo como proprietários o Sr. Moacir Rodrigues do Bomfim, CPF nº 384.956.861-04 e a Sra. Mercia Eliene Trindade do Bomfim Santos, CPF nº 498.799.365-15, conforme processo nº 055-044.245/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B RIBEIRO LTDA ME, nome fantasia Centro de Formação de Condutores B Nobre, CNPJ n. 02.407.800/0001-57, situado na CSB 02 lotes 01/04 sala 105, 1º andar Edifício Alameda Tower- Taguatinga – DF – CEP: 70.660.049, tendo como proprietários a Sra. Eriana Macedo Silva, CPF nº 919.224.295-20 e o Sr. Moacir Rodrigues do Bomfim, CPF nº 384.956.861-04, conforme processo nº 055-044.246/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 454, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores A B EDUACTIVO LTDA EPP, nome fantasia Auto Escola São Cristovão, CNPJ nº 02.451.423/0003-15, situado na Quadra 06 CL 18 sala 05, Sobradinho – DF – CEP: 73.025-060, tendo como proprietários os Srs. Fábio Afonso de Sousa, CPF nº 692.391.424-87 e Alex Giovani CArregosa, CPF nº 490.532.995-72, conforme processo nº 055-042.765/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 455, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B MINAS LTDA, nome fantasia CFC “B” PRIMO, CNPJ nº 26.499.517/0002-41, situado na SDN conjunto A loja 3003 CNB, Asa Norte -m Brasília - DF - CEP: 70.800-200, tendo como proprietários o Sr. Moacir

Rodrigues do Bomfim, CPF nº 384.956.861-04 e a Sra. Mercia Eliene Trindade do Bomfim Santos, CPF nº 498.799.365-15, conforme processo nº 055-044.553/2005.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 456, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores ALIANÇA LTDA, nome fantasia centro de Formação de Condutores Octogonal, CNPJ nº 05.558.714/0001-33, situado na SHC/AOS A/E 04/05 bloco B loja 15, Octogonal – DF – CEP: 70.660.049, tendo como proprietários o Sr. Hilton Jansen Pereira Filho, CPF nº 334.044.701-25 e a Sra. Meridiana Silva Gomes, CPF nº 004.024.671-08, conforme processo nº 055-041.158/2005.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 457, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores TEORIA-CAR LTDA, CNPJ nº 03.916.281/0001-15, situado na Entre quadras 01/02 bloco B lote 11 lojas A/B SRL, Planaltina – DF – CEP: 73.360-412, tendo como proprietários o Srs. Rene Pereira de Sousa, CPF nº 635.406.301-04 e Rodrigo Amaro Pignata, CPF nº 866.874.761-49, conforme processo nº 055-004.727/2005.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores B INTERLAGOS, nome fantasia INTERLAGOS AUTO ESCOLA, CNPJ nº 00.461.491/0001-78, situado na CNM 02 Bloco D Lts 06/07 s/n sl 104, Ceilândia – DF – CEP: 72.210-500, tendo como proprietários os Srs. Paulino José do Bomfim, CPF nº 185.368.671-91 e Diogenes Bomfim da Cruz, CPF nº 647.456.001-00, conforme processo nº 055-043.950/2005.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores AB EDUCATIVO LTDA EPP, nome fantasia AUTO ESCOLA SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 02.451.423/0004-04, situado na Avenida Paranoá Conjunto 09 Loja 01 nº 02 – Paranoá - DF – CEP: 71.570-050, tendo como proprietários os Srs. Fábio Afonso de Sousa CPF nº 692.391.424-87 e Alex Giovani Carregosa, CPF nº 490.532.995-72, conforme processo nº 055-042.766/2005.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 460, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores AB EDUCATIVO LTDA EPP, nome fantasia AUTO ESCOLA SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 02.451.423/0005-87, situado na Quadra 08 Bloco 12 Lote 11 LJ, Sobreloja e Subsolo – Sobradinho – DF – CEP: 73.005.512, tendo como proprietários os Srs. Alex Giovani Carregosa, CPF nº 490.532.995-72 e Fábio Afonso de Sousa, CPF nº 692.391.424-87, conforme processo nº 055-042.764/2005.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 461, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR o Registro, a título precário e temporário por 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 290/2004, o Centro de Formação de Condutores AB EDUCATIVO LTDA EPP, nome fantasia AUTO ESCOLA SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 02.451.423/0001-53, situado na SD/SUL Bloco G Loja 53 Térreo – Asa

Sul – Brasília – CEP: 70.392-900, tendo como proprietários os Srs. Fabio Afonso de Sousa, CPF nº 692.391.424-87 e Alex Giovani Carregosa, CPF nº 490.532.995-72, conforme processo nº 055.042.763/2005.
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 439, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: CLEOMAR MARTINS DA SILVA, Processo: 055-038497/2005, Prontuário: 00026786627/DF, CPF 505.256.541-00, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDSON ROSA OYO, Processo: 055-038468/2005, Prontuário: 00459907433/DF, CPF 153.275.581-34, Categoria: AB, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO LUIZ MENDES BATISTA, Processo: 055-017575/2005, Prontuário: 00045429450/DF, CPF 791.552.271-04, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO SOUZA NETO, Processo: 055-034103/2005, Prontuário: 00017948500/DF, CPF 096.802.501-30, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, Processo: 055-008559/2005, Prontuário: 02202445780/DF, CPF 510.406.461-15, Categoria: D, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO GOMES DE LIRA, Processo: 055-019571/2004, Prontuário: 02486202243/DF, CPF 352.056.794-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILBERTO ALVES DE BRITO, Processo: 055-037887/2005, Prontuário: 00169676794/DF, CPF 455.096.031-00, Categoria: B, Infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO GALDINO TEIXEIRA, Processo: 055-027393/2004, Prontuário: 00190708611/DF, CPF 494.477.691-87, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO JORGE CABRAL JUNIOR, Processo: 055-007262/2005, Prontuário: 01715353116/DF, CPF 214.235.471-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261, parágrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MÁRCIO NEIVA DOS SANTOS, Processo: 055-040969/2005, Prontuário: 00154029372/DF, CPF 825.319.271-15, Categoria: AB, Infringência ao artigo 244, inciso I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.
OSNI BUENO DE FREITAS

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 17.10.2005.

Às nove horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima oitava reunião. Ausente, justificadamente, o Conselheiro PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 07 e 17 do mês de novembro de 2005. A Senhora Presidente designou o Conselheiro ALMIR AFONSO DE FREITAS para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para conduzir veículos automotores, no período de 1º.12.2005 a 28.02.2006. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.001461/2005 de Giovana Iannicelli Crema Rodrigues (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.001136/2005 de Carlos Augusto Alencar Carvalho, 055.008297/2005 de Alexandre Bertini Nunes, 055.013052/2005 de Patricia Madera Teixeira, 055.008001/2005 de Carlos Elias Bichara Junior, 055.004991/2005 de Wilson Alves da Silva, 055.024064/2005 de Marza Roos Floresta Dias, 055.005778/2005 de Adriano Jose de Moura Sousa – DANIEL: 113.004273/2005 de Vander Lima de Carvalho, 055.009988/2005 de Altamiro Ferreira da Costa, 055.008008/2005 de Alessandra Pereira dos Santos Silva, 055.009338/2005 de Jeferson Rodrigues de Carvalho, 055.001919/2005 de Edson Tricanico Lauriano, 055.022207/2004 de Flavio Silva Palma Lima, 055.008158/2005 de Carlos Sergio Sarmento Melo – FABIO: 055.020849/2005 de Gabriel

Takahashi Rodrigues Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004023/2005 de Rui da Cruz Neves (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) – JONAS: 055.002595/2005 de Marcus Ribeiro Vital, 055.016032/2005 de Adalberto Reis Pereira, 055.015546/2005 de Marta Maria da Rocha Lima, 055.014766/2005 de Hugo Lauterjung, 055.002656/2003 de Luciano Ramella Pezza, 055.016195/2005 de Moises Martins de Sousa, 055.020541/2005 de Teresa Galo Moraes, 055.012565/2005 de Alberto Vicente de Santana – JOVANI: 055.005543/2005 de Maria Dias da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017770/2004 de Mario Aluisio Gonçalves (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.032603/2004 de Claudia Karine Miranda de Almeida (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.023353/2005 de Joao Siriano de Souza, 055.016519/2005 de Geraldo Balbino de Sousa, 055.017978/2005 de Wagner de Melo Filho, 055.019224/2005 de Luiz Arthur de Melo Vasconcelos, 055.008844/2005 de Michelle Araujo da Silva – NELITON: 055.007454/2004 de Wilker Willer Lucena de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003695/2005 de Sebastiao Feitosa Farias (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017765/2005 de Kleber Leandro da Silva, 055.011881/2005 de Antonio Avelar da Rosa Schmidt, 055.027474/2004 de Celso de Paula Souza, 055.008840/2005 de Aconto Francelli de Castro Lopes, 055.024112/2005 de Ranes Fernandes Ferreira, 055.015303/2005 de Durval Alves dos Reis – REGINALDO: 055.024876/2004 de Dantoni Hideki Kubo e Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.027466/2004 de Wilson Jose Brandao Junior (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.008435/2005 de Jose Carlos Pina Figueiredo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006912/2005 de Paulo Francisco Ritzel (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.015961/2005 de Klezio Jose Rabelo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007213/2005 de Angelo Afonso Lourenço Fraga, 055.002698/2005 de Francisco Cardoso da Silva. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.001855/2005 de Dirce Maria Bonifacio Medeiros, 113.002002/2005 de Carolina Santos de Miranda, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.004555/2005 de Marcio Varallo Ribeiro da Silva, 055.005412/2005 de Marcio Varallo Ribeiro da Silva, 055.017160/2005 de Daniela Batista dos Santos, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.013268/2005 de Sergio Fernandes, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 113.002702/2005 de Cleide Malheiros Rocha, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003465/2005 de Cristiano Gonçalves de Souza, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo os AIs nº Y000306595 e Y000306692, respectivamente. Quanto ao AI Y000303923 não julgou o mérito em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.004116/2005 de Jose Antao Alves, 113.003533/2005 de Gilberto Dias de Sousa, não conhecendo os recursos dos interessados devido a não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.003778/2005 de Jose Antao Alves, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, 113.001884/2005 do SITTRATER/DF, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, bem como devido a não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.001581/2005 de Jose Carlos Gomes Pereira, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.022874/2005 de Lucia Maria da Silva Oliveira, não conhecendo o recurso da interessada por não atender ao que preceitua o art. 14, inciso V, letra “b” do CTB e Resolução 80/98-CONTRAN. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fábio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.001898/2005 de Leilah Brandao Teixeira, 055.026242/2004 de Marcia Cezar Teixeira, 055.007455/2005 de Jose Carlos Ramos, 055.005788/2005 de Paulo Correia de Souza, 055.004361/2005 de Jose Carlos Gomes Pereira, 055.013055/2005 de Fernanda Capra Brandao Maia, 055.012343/2005 de Ricardo Martins Azevedo, 055.009413/2005 de Dilmar Gomes Caldas, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.008136/2005 de Rafael Borela Valente, 055.004264/2005 de Selma Sampaio Gonçalves, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando as penalidades, 055.031054/2004 de Andre Leandro Nunes Duarte, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.004063/2005 de Adalberto Jorge Vasconcelos, 055.008302/2005 de Ivana Nunes Garcia, 055.018200/2005 de Miguel Ferreira Leite, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, à exceção do Processo 055.008136/2005 de Rafael Borela Valente, que foi aprovado por maioria (5 votos a favor, 1 voto contra, 1 abstenção e 1 ausência) decidindo acompanhar o voto do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s). O Conselheiro Jonas Kessler Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.001415/2005 de Antonio da Luz Coelho, 113.003866/2005 de Raphael Henrique da Silva dos Reis, 113.003246/2005 de Joao Bispo dos Anjos Filho, 113.001223/2005 de Luiz Carlos Leite Cavalcante, 113.002274/2005 de Martins Afonso B. de Oliveira, 055.008886/2005 de Jose Raimundo Pinheiro Diniz, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.004277/2005 de Rander Agroind.

Com. Exp. LTDA, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006508/2005 de Nayara Peres de Sousa, não conhecendo o recurso da interessada por não atender ao que preceitua o art. 14, inciso V, letra “b” do CTB e Resolução 80/98-CONTRAN. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 113.003332/2005 de Maria de Fatima da Silva, 113.002594/2005 de Gediel Cardozo de Araujo, 055.006104/2005 de Paulo Francisco Ritzel, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.017940/2003 de Wagner Caetano Alves de Oliveira, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003391/2005 de Adalberto Reis Pereira, 113.004245/2005 de Celso Duarte, encaminhando os processos ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.008682/2005 de Carlos Vinicius de Souza Motta, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.032233/2004 de Wesley Carvalho Amaral, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.010049/2005 de Fernando Farias Ferreira Soares, 055.016831/2005 de Debora Xavier Rocha, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.002829/2005 de Cleurivan Teixeira Dias, não conhecendo o recurso da interessada por não atender ao que preceitua o art. 14, inciso V, letra “b” do CTB e Resolução 80/98-CONTRAN, 055.002715/2005 de Manoel Carvalho da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.005502/2005 de Amuramy Martins Saldanha, 055.001944/2005 de Daniel Xavier Lara, 055.014317/2005 de Leila Lobato Graef, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.028780/2004 de Clayton Geraldo Mendonça de Castilho, 055.030870/2004 de Alaor Silveira Junior, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando as penalidades, 055.029581/2004 de Audrey Carine Cerqueira Santos do Nascimento, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.025641/2004 de Masami Horikawa, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. A Senhora Presidente informou ao plenário que em razão da participação do Conselheiro PAULO GUILHERME na 5ª Conferência Executiva de Segurança Pública para a América do Sul da IACP, no período de 16 a 18 de outubro do corrente ano, em Foz do Iguaçu/PR, conforme comunicado do mesmo à Presidência desta Casa, determinou a redistribuição dos Processos nº 055.002595/2005 de Marcus Ribeiro Vital, 055.016032/2005 de Adalberto Reis Pereira, 055.015546/2005 de Marta Maria da Rocha Lima, 055.014766/2005 de Hugo Lauterjung ao Conselheiro JONAS para apreciação. Os Processos nº 055.013830/2004 de Ivail de Oliveira, 055.002017/2005 de Fernando Parreira Lima de Freitas, 055.003003/2005 de Irani Sardinha de Moraes permaneceram com o Conselheiro PAULO GUILHERME, por tratarem-se de diligências conclusas solicitados pelo respectivo relator, e deverão pelo mesmo serem relatados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício 2620/2005-GAB/SSPDS – informando sobre o arquivamento do Processo nº 0017.000359/2005 que trata de supostas irregularidades atribuídas a servidor; 2) Decreto nº 23.619/2003 revoga dispositivos do Decreto nº 21.170/2000 para conhecimento do CONTRANDIFE; 3) Leis nº 3.116/2002 e 3.229/2003 institui o Programa de Desenvolvimento Social do DF e prorroga o prazo de validade das atuais permissões do Sistema de Transporte Público do DF, durante a elaboração do Plano Diretor de Transportes Urbanos, respectivamente, para a ciência do CONTRANDIFE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO - Presidente

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 07.11.2005.

Às nove horas do dia sete de novembro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima nona reunião. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.003172/2005 de Fabio Mendes da Silva, 113.004458/2005 de Maria Beatriz Rodrigues Utchitel, 113.003900/2004 de Petronio Glenio Pedrosa de Carvalho, 113.001927/2005 de Augusto Sergio F. Ramos, 113.003466/2005 de Andre Luiz Matos da Cruz, 113.003989/2005 de Vademir Oliveira do Nascimento, 113.004829/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, 055.021308/2005 de Aurelio Ricardo Fernandes, 055.023686/2005 de Rogeria Ines Pimentel Jacinto, 055.024639/2005 do SITTRATER/DF, 055.019902/2005 do SITTRATER/DF - DANIEL: 113.001736/2005 de Tania Carneiro Coimbra (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.004879/2005 do SITTRATER/DF, 113.004648/2005 do SITTRATER/DF, 113.004969/2005 do SITTRATER/DF, 113.004193/2005 de Maico Verissimo Sobral da Silva, 113.004136/2005 de Carlos dos Santos Pinto, 113.004826/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira,

055.017900/2005 de Jatir Roque Constantin (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007323/2003 de Crisson Wilson Sobral Feitosa do Prado, 055.018962/2005 de Jesus Geraldo Morosino, 055.014464/2005 de Mauro Martinelli - FABIO: 113.002334/2005 de Luiz Cordeiro da Silva, 113.004827/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, 055.014742/2005 de Norma Neide Fogaça Lola, 055.009424/2003 de Eduardo Jucerbanio da Camara, 055.032564/2004 de Petronio Glenio Pedrosa de Carvalho - JONAS: 055.024330/2005 de Paulo Cabral Piantino, 055.024007/2005 de Vaiston Toledo da Silva, 055.010635/2005 de Antonio Marcos Dezan, 055.013755/2005 de Carla Mendes Carvalho, 055.014792/2005 de Carlos Costa de Souza, 055.019041/2005 do SITTRATER/DF, 055.008879/2005 de Luiz Arthur de Melo Vasconcelos, 055.008738/2005 de Roberto Carlos Siqueira, 055.003705/2005 de Luiz Carlos Leite Cavalcante, 055.023676/2004 de Wilson Dias - JOVANI: 113.004912/2005 de Marcelino Rosa de Jesus, 055.004278/2005 de Fernanda Nogueira Dias (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.012166/2002 de Luciano da Costa Vianna, 055.032847/2004 de Carline Alvarenga do Nascimento, 055.002642/2005 de Wilson Dias, 055.007057/2005 de Rograciano Formiga de Souza, 055.005397/2005 de Marilene Resende de Menezes, 055.019900/2005 do SITTRATER/DF, 055.010197/2005 de Claudio Murilo Gonçalves Cardoso, 055.008770/2005 do SITTRATER/DF, 055.019898/2005 do SITTRATER/DF - NELITON: 113.004850/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, 055.023359/2004 de Armando Ribeiro Moreira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.009210/2005 de Geraldo Alves Batista (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.010563/2005 de Luis Felipe Belmonte dos Santos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004520/2004 de Gaspar Ferreira Filho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006553/2002 de Anny Massiere Birchall (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.023906/2005 de Roberto Haruki Takahashi, 055.017600/2005 de Fabiana Graça Martins, 055.016569/2005 de Augusto Sergio Figueiredo Ramos, 055.016242/2005 de Dilma Maria de Oliveira, 055.023050/2005 da Planex Encomendas Urgentes Ltda. - PAULO GUILHERME: 055.022232/2005 de Marcio Rodrigues dos Reis, 055.014231/2005 de Gerson Chaves e Silva, 055.024597/2005 de Olivio Faria de Castro, 055.009298/2005 de Nilton Joao Custodio, 055.020105/2005 de Leni Silva de Brito, 055.015556/2005 de Marta Maria da Rocha Lima, 055.006518/2005 de Mauricio Cardoso Oliva, 055.008648/2005 de Clayton Geraldo Mendonça de Castilho, 055.014691/2005 de Gedais Eloi Brandao, 055.019897/2005 do SITTRATER/DF - REGINALDO: 113.004828/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, 113.005027/2005 de Marcelo Gomes de Souza, 113.003167/2005 de Anamaria Garcia Guerra, 113.003665/2005 de Maria Eliza Oliveira Matheus Serqueira, 113.003392/2005 de Adalberto Jorge Vasconcelos, 055.001550/2005 de Maria Jose Ferreira Leite (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.030635/2004 de Davi de Podesta Haje (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.019042/2005 do SITTRATER/DF, 055.019896/2005 do SITTRATER/DF, 055.012762/2005 de Jose Carlos Gomes Pereira, 055.003282/2005 de Antonio Carlos Pereira Martins. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.004991/2005 de Wilson Alves da Silva, 055.005778/2005 de Adriano Jose de Moura Sousa, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 113.001461/2005 de Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, 055.008297/2005 de Alexandre Bertini Nunes, 055.013052/2005 de Patricia Madera Teixeira, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.001136/2005 de Carlos Augusto Alencar Carvalho, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.024064/2005 de Marza Roos Floresta Dias, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.009988/2005 de Altamiro Ferreira da Costa, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008158/2005 de Carlos Sergio Sarmento Melo, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 § 2º do CTB, 055.009338/2005 de Jeferson Rodrigues de Carvalho, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 “caput” e § 2º do CTB, 055.008008/2005 de Alessandra Pereira dos Santos Silva, 055.022207/2004 de Flavio Silva Palma Lima, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 113.004273/2005 de Vander Lima de Carvalho, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.004023/2005 de Rui da Cruz Neves, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº B000385160 e mantendo o AI nº B000427739, respectivamente. Após a explanação do relator o parecer foi colocado em votação e, por unanimidade, foi aprovado. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.012565/2005 de Alberto Vicente de Santana, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.016195/2005 de Moises Martins de Sousa, 055.020541/2005 de Teresa Galo Morais, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.002595/2005 de Marcus Ribeiro Vital, 055.016032/2005 de Adalberto Reis Pereira, 055.015546/2005 de Marta Maria da Rocha Lima, 055.002656/2003 de Luciano Ramella Pezza, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.025207/2002 de Osmar de Jesus Silva, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/

98-CONTRAN, 055.014766/2005 de Hugo Lauterjung, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.017770/2004 de Mario Aluisio Gonçalves, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.005543/2005 de Maria Dias da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000066/2005 de Osvaldo Jose D’Andrea Teixeira, 055.032603/2004 de Claudia Karine Miranda de Almeida, 055.016519/2005 de Geraldo Balbino de Sousa, 055.017978/2005 de Wagner de Melo Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.023353/2005 de Joao Siriano de Souza, 055.019224/2005 de Luiz Arthur de Melo Vasconcelos, 055.008844/2005 de Michelle Araujo da Silva, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.017765/2005 de Kleber Leandro da Silva, 055.011881/2005 de Antonio Avelar da Rosa Schimidt, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.027474/2004 de Celso de Paula Souza, 055.008840/2005 de Acanto Francelli de Castro Lopes, 055.024112/2005 de Ranes Fernandes Ferreira, 055.015303/2005 de Durval Alves dos Reis, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.008246/2005 de Moacyr Souza de Oliveira, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.007454/2004 de Wilker Willer Lucena de Oliveira, 055.003695/2005 de Sebastiao Feitosa Farias, 055.002693/2005 de Edson Arruda Vilas Boas, 055.011378/2005 de Jose Carlos Moura, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.003003/2005 de Irani Sardinha de Moraes, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.013830/2004 de Ivail de Oliveira, 055.002017/2005 de Fernando Parreira Lima de Freitas, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.024876/2004 de Dantoni Hideki Kubo e Silva, 055.027466/2004 de Wilson Jose Brandao Junior, 055.006912/2005 de Paulo Francisco Ritzel, 055.015961/2005 de Klesio Jose Rabelo, 055.007213/2005 de Angelo Afonso Lourenço Fraga, 055.002698/2005 de Francisco Cardoso da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.008435/2005 de Jose Carlos Pina Figueiredo, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Processo nº 113.004026/2005 de Julio Cesar Andrade Sobral – solicitando parecer do CONTRANDIFE; 2) Resolução 182/2005-CONTRAN – dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da CNH; 3) Resolução 184/2005 – altera as Resoluções 12/98 e 68/98 do CONTRAN e revoga a Resolução 76/98 do CONTRAN; 4) Ofício 1891/2005 da 2ª JARI/DETRAN encaminhando o Demonstrativo de Atividades realizadas no mês de setembro/2005; 5) Ofício 252/2005-Sec. Exec. JARI’s encaminhando documento do Senhor Carlos Elias Bichara Junior para fins de anexação ao Processo nº 055.008001/2005; 6) Memorando Circular 62/2005-ACS – convidando os servidores do CONTRANDIFE para participarem do almoço de confraternização de natal da SESPDS; 7) Ofício 632/2005-SUOP/SSPDS – em resposta ao Ofício 11/2005-CONTRANDIFE; 8) Ofício Circular 47/2005-DENATRAN – Convite para Reunião dos Presidentes dos CETRANS com o DENATRAN, no dia 23 de novembro de 2005. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO - Presidente

ATA DA 20ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 17.11.2005.

Às nove horas do dia dezessete de novembro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a vigésima reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reunião ordinária para o dia 02 do mês de dezembro de 2005. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.004893/2005 de Georlando Alves Menezes, 055.017646/2005 de Jose Godeiro Fernandes, 055.020567/2005 de Jean Claude de Oliveira Sousa, 055.020499/2005 de Edvaldo Borges da Silva, 055.023228/2005 de Humberto Silva Borges, 055.026261/2005 de Edson Fernandes, 055.030368/2005 de Bartolomeu Dias da Silva – DANIEL: 113.004852/2005 de Jose Queiroz de Souza, 113.004274/2005 de Vander Lima de Carvalho, 055.007837/2005 do SITTRATER/DF, 055.006741/2005 de Ednilza Maria de Farias do Valle, 055.010796/2005 de Antonio Carlos Brandao Lemos, 055.008503/2005 de Nicolau Carvalho Ribeiro, 055.001919/2005 de Edson Tricanico Lauriano – FABIO: 055.018200/

2005 de Miguel Ferreira Leite (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.008302/2005 de Ivana Nunes Garcia (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.023884/2004 do SITTRATER/DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.008892/2005 de Marcos Aurelio Braga Reis, 055.005141/2005 de Lucimar Barbosa Silva, 055.008102/2005 de Marley Cardoso Gouveia, 055.011848/2005 de Gerson Gonçalves de Jesus – JONAS: 113.005244/2005 de Vanessa Rodrigues Guimaraes, 055.007225/2005 do SITTRATER/DF, 055.022293/2005 de Severino Simoes de Araujo, 055.026149/2005 de Edsom Mendes, 055.018521/2005 de Joao Maria de Medeiros, 055.017650/2005 de Maria Deolina Valença da Silva, 055.020988/2005 de Maria da Conceição Chagas de Azevedo - JOVANI: 113.003391/2005 de Adalberto Reis Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.002631/2005 de Jose Amauri de Faria, 113.004029/2005 de Rita de Fatima Leal da Silva, 113.004272/2005 de Vander Lima de Carvalho, 113.003695/2005 da Safari Com. Produtos Alimentícios Ltda., 055.012382/2005 de Wilson Dias, 055.017295/2005 de Ailton da Silva Pires – NELITON: 055.022939/2005 de Sergio Roberto dos Santos Alves, 055.024101/2005 de Tamara Betania Kiyoshi Tatugawa, 055.024688/2005 de Jose Gutemberg Lima Rodrigues, 055.006641/2005 de Fabio Luiz Gomes, 055.015103/2005 de Geraldo Alves Batista, 055.019512/2005 de Leonardo Cardoso Naves, 055.010049/2005 de Fernando Farias Ferreira Soares – PAULO GUILHERME: 055.025745/2005 de Wilson Alves Costa, 055.020494/2005 de Waldivino Pires de Moraes, 055.011903/2005 de Volney Felix de Sousa, 055.010245/2005 de Jose Ricardo Ribeiro Rocha, 055.008736/2005 de Helio Braga Ventura, 055.017114/2005 de Alexandre Sampaio Costa, 055.016175/2005 de Julio Cesar Peixoto de Oliveira - REGINALDO: 055.025329/2004 de Ronaldo Rodrigues dos Santos, 055.014318/2005 de Abadia Luiz, 055.029679/2004 de Geraldo Alves Batista, 055.015323/2005 de Romero Verissimo Carneiro Gomes, 055.023900/2005 de Edson Vieira de Vasconcelos, 055.023574/2005 de Rafael Cirino de Oliveira, 055.017157/2005 de Guilherme Christian Ruas Pereira. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.008001/2005 de Carlos Elias Bichara Junior, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.021308/2005 de Aurelio Ricardo Fernandes, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.004458/2005 de Maria Beatriz Rodrigues Utchitel, 055.024639/2005 do SITTRATER/DF, 055.019902/2005 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados mantendo as penalidades, 113.003900/2004 de Petronio Glenio Pedrosa de Carvalho, 113.001927/2005 de Augusto Sergio F. Ramos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 113.003466/2005 de Andre Luiz Matos da Cruz, 113.003989/2005 de Valdemir Oliveira do Nascimento, 113.004829/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs, reiteradas pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.003172/2005 de Fabio Mendes da Silva, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.017900/2005 de Jatir Roque Constantin, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001736/2005 de Tania Carneiro Coimbra, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo o AI nº I000062036; quanto ao AI nº I000009271 não julgou o mérito em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.004193/2005 de Maico Verissimo Sobral da Silva, 113.004136/2005 de Carlos dos Santos Pinto, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs, reiteradas pelo Conselheiro Relator, 113.004879/2005 do SITTRATER/DF, 113.004648/2005 do SITTRATER/DF, 113.004969/2005 do SITTRATER/DF, não conhecendo os recursos dos interessados devido a não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.004826/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fábio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.020849/2005 de Gabriel Takahashi Rodrigues Pereira, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.002334/2005 de Luiz Cordeiro da Silva, não conhecendo o recurso do interessado devido a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.014742/2005 de Norma Neide Fogaça Lola, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.009424/2003 de Eduardo Jucerbano da Camara, 055.032564/2004 de Petronio Glenio Pedrosa de Carvalho, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, bem como das intempestividades mencionadas pela JARIs, reiteradas pelo Conselheiro Relator, 113.004827/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, encaminhando o processo ao DER, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, à exceção do processo 055.020849/2005 de Gabriel Takahashi Rodrigues Pereira, que foi aprovado por maioria (5 votos a favor, 2 votos contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do relator,

concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 113.004912/2005 de Marcelino Rosa de Jesus, 055.004278/2005 de Fernanda Nogueira Dias, concluindo pelo provimento aos recursos do DER e DETRAN, respectivamente, mantendo as penalidades, 055.012166/2002 de Luciano da Costa Vianna, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.032847/2004 de Carline Alvarenga do Nascimento, 055.002642/2005 de Wilson Dias, 055.007057/2005 de Rograciano Formiga de Souza, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.019898/2005 do SITTRATER/DF, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portugal de Assunção relatou os processos nº: 055.007105/2004 da KM Transporte Escolar LTDA–ME, 055.023050/2005 da Planex Encomendas Urgentes Ltda, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando as penalidades, 055.006553/2002 de Anny Massiere Birchall, 055.023906/2005 de Roberto Haruki Takahashi, 055.017600/2005 de Fabiana Graça Martins, 055.010563/2005 de Luis Felipe Belmonte dos Santos, 055.004520/2004 de Gaspar Ferreira Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.016242/2005 de Dilma Maria de Oliveira, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 113.004850/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.016569/2005 de Augusto Sergio Figueiredo Ramos, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados à exceção do processo nº 055.007105/2004 da KM Transporte Escolar LTDA–ME, que foi aprovado por maioria (5 votos a favor e 2 votos contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s). O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.014231/2005 de Gerson Chaves e Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.022232/2005 de Marcio Rodrigues dos Reis, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.006518/2005 de Mauricio Cardoso Oliva, 055.024597/2005 de Olivio Faria de Castro, 055.009298/2005 de Nilton Joao Custodio, 055.020105/2005 de Leni Silva de Brito, 055.015556/2005 de Marta Maria da Rocha Lima, 055.008648/2005 de Clayton Geraldo Mendonça de Castilho, 055.014691/2005 de Gedais Eloí Brandão, 055.019897/2005 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 113.005027/2005 de Marcelo Gomes de Souza, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.001550/2005 de Maria Jose Ferreira Leite, 055.030635/2004 de Davi de Podesta Haje, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.019042/2005 do SITTRATER/DF, 055.019896/2005 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.003282/2005 de Antonio Carlos Pereira Martins, não conhecendo o recurso do interessado devido a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.012762/2005 de Jose Carlos Gomes Pereira, 113.004828/2005 de Gabriel Marcio de Oliveira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs, reiteradas pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.003167/2005 de Anamaria Garcia Guerra, 113.003665/2005 de Maria Eliza Oliveira Matheus Serqueira, 113.003392/2005 de Adalberto Jorge Vasconcelos, encaminhando os processos ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO - Presidente

ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 02.12.2005.

Às nove horas do dia dois de dezembro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a vigésima primeira reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reunião ordinária para o dia 17 do mês de janeiro de 2006. A Senhora Presidente designou os Conselheiros PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para conduzir veículos automotores, no período de 1º.01 a 31.03.2006. A Senhora Presidente mencionou que transferirá, para a

primeira reunião de 2006, no dia dezessete de janeiro, a designação dos Conselheiros que elaborarão o Relatório de Atividades Anual do Conselho referente a 2005. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.013716/2005 de Francisco de Assis Souza, 055.010052/2005 de Alberto Cristiano Oliveira Sampaio, 055.010266/2005 de Hugo Wolovikis Braga, 055.021791/2004 de Ricardo Pereira de Mesquita, 055.034127/2005 de Jose Ronaldo Teixeira, 055.023711/2005 de Antonio Geraldo Teixeira, 055.014600/2005 de Miriam Clarissa Serpa Canabarro, 055.022337/2005 de Ednaldo Trindade Melo, 055.022564/2005 de Fabiano Mansur Abud - DANIEL: 055.008158/2005 de Carlos Sérgio Sarmento Melo, 055.025447/2004 de Sandra Marcia Silva, 055.026176/2005 de Carlos Eduardo Fernandes da Cunha, 055.027952/2005 de Frederico Faria Torres Quintanilha, 055.026964/2004 de Joao Marques, 055.032625/2004 de Denise Torres Silva, 055.002853/2005 de Carlos Alves Pereira Filho, 055.015982/2005 de Djalma Aurelito de Macedo Junior, 055. 001317/2005 de Telma Eustaquio de Sousa Dias - FABIO: 055.003061/2005 de George Leal Schafflor Mello, 055.008626/2005 de Oliveira Joaquim de Santana, 055.016057/2005 de Fernando Mandolini, 055.018003/2005 de Tyayro Ferreira da Cunha, 055.009056/2005 de Camila Siqueira Campos Roxo Ramos, 055.011416/2005 de Maria Adelaide Ulhoa Resende, 055.032843/2004 de Joao Francisco Marques, 055.018352/2005 de Manoel Lima de Barros, 055.022745/2005 de Augusto de Ornellas Abreu, 055.25648/2005 de Cleusa Mariana da Silva - JONAS: 113.003333/2005 de Luiz dos Reis Ferreira, 113.004880/2005 do SITTRATER/DF, 113.002392/2004 de Adao Aparecido de Oliveira, 113.004239/2005 de Paulo Francisco Ritzel, 113.005197/2005 de Fatima Elisa Pacheco Lopes, 113.005225/2005 de Wanda Maria Jose Ungarelli Borges, 113.001806/2005 de Arinete Imaculada de Melo Lucas, 113.004062/2005 de Gilson Carlos Soares de Lima, 055.014766/2005 de Hugo Lauterjung (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017034/2005 de Marlene Marques de Carvalho Sampaio - JOVANI: 055.023353/2005 de Joao Siriano de Souza (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.019224/2005 de Luiz Arthur de Melo Vasconcelos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.008844/2005 de Michelle Araujo da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.023766/2005 de Maria Rosanilda Rodrigues de Sousa, 055.026151/2005 de Roney Ramalho Sereno, 055.027153/2005 de Alberto de Oliveira Messias, 055.015018/2005 de Hugo Wolovikis Braga, 055.019946/2005 de Agda dos Santos Carvalho, 055.0022809/2005 de Maria Rosa de Oliveira - PAULO GUILHERME: 055.005436/2005 de Miguel Antonio Caixeta, 055.008918/2005 de Roberto Seabra Monteiro de Barros, 055.023730/2005 de Paulo Francisco Ritzel, 055.010494/2005 de Adriano Marini, 055.016210/2005 de Uilli Silva Oda, 055.016265/2005 de Helio Cezar Afonso Rodrigues, 055.017742/2005 de Julio Cezar Lourenzatto, 055.018923/2005 de Jose Dias Sampaio, 055.019510/2005 de Maria do Carmo Lira e Silva, 055.009243/2005 de Celso Ribeiro - REGINALDO: 113.002759/2005 de Alexandre de Souza Nunes, 113.002742/2005 de Luiz Francisco Terra Junior, 113.004960/2005 de Jose Licio Gomes Pereira, 113.004524/2005 de Eleomar Jose Silva, 113.001827/2005 de Divino Pinheiro da Silva, 113.005278/2005 de Nidia Anders Aidar Brunelli, 113.002829/2005 de Getulio Soares Novaes Frota, 113.004068/2005 de Gilson Carlos Soares de Lima, 055.008435/2005 de Jose Carlos Pina Figueiredo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.016831/2005 de Debora Xavier Rocha. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.023686/2005 de Rogeria Ines Pimentel Jacinto, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.004893/2005 de Georlando Alves Menezes, 055.017646/2005 de Jose Godeiro Fernandes, 055.020567/2005 de Jean Claude de Oliveira Sousa, 055.020499/2005 de Edvaldo Borges da Silva, 055.023228/2005 de Humberto Silva Borges, 055.026261/2005 de Edson Fernandes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.030368/2005 de Bartolomeu Dias da Silva, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, à exceção do processo 055.023686/2005 de Rogeria Ines Pimentel Jacinto, que foi aprovado por maioria (6 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do Conselheiro Relator, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s). O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.007323/2003 de Crisson Wilson Sobral Feitosa do Prado, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, reformando a Decisão nº 127/2005-CONTRANDIFE, cancelando a(s) penalidade(s), 055.018962/2005 de Jesus Geraldo Morosino, 055.014464/2005 de Mauro Martinelli, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.007837/2005 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008503/2005 de Nicolau Carvalho Ribeiro, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.006741/2005 de Ednilza Maria de Farias do Valle, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, bem como da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.001919/2005 de Edson Tricanico Lauriano, 113.004274/2005 de Vander Lima de Carvalho, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs, reiteradas pelo Conselheiro Relator, 113.004852/2005 de Jose Queiroz de Souza, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.010796/

2005 de Antonio Carlos Brandao Lemos, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.008302/2005 de Ivana Nunes Garcia, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.008892/2005 de Marcos Aurelio Braga Reis, 055.011848/2005 de Gerson Gonçalves de Jesus, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.018200/2005 de Miguel Ferreira Leite, 055.023884/2004 do SITTRATER/DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.005141/2005 de Lucimar Barbosa Silva, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.008102/2005 de Marley Cardoso Gouveia, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.005244/2005 de Vanessa Rodrigues Guimaraes, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.024330/2005 de Paulo Cabral Piantino, 055.024007/2005 de Vaiston Toledo da Silva, 055.017650/2005 de Maria Deolina Valença da Silva, 055.022293/2005 de Severino Simoes de Araujo, 055.026149/2005 de Edsom Mendes, 055.018521/2005 de Joao Maria de Medeiros, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.019041/2005 do SITTRATER/DF, 055.020988/2005 de Maria da Conceição Chagas de Azevedo, 055.010635/2005 de Antonio Marcos Dezan, 055.013755/2005 de Carla Mendes Carvalho, 055.023676/2004 de Wilson Dias, 055.003705/2005 de Luiz Carlos Leite Cavalcante, 055.008879/2005 de Luiz Arthur de Melo Vasconcelos, 055.008738/2005 de Roberto Carlos Siqueira, 055.014792/2005 de Carlos Costa de Souza, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.007225/2005 do SITTRATER/DF, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, à exceção dos processos 055.024330/2005 de Paulo Cabral Piantino, 055.024007/2005 de Vaiston Toledo da Silva, 055.022293/2005 de Severino Simoes de Araujo, 055.026149/2005 de Edsom Mendes, 055.018521/2005 de Joao Maria de Medeiros, que foram aprovados por maioria (5 votos a favor, 1 voto contra e 2 abstenções) decidindo acompanhar o voto do Conselheiro Relator, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 113.003695/2005 da Safari Com. Produtos Alimenticios Ltda, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003391/2005 de Adalberto Reis Pereira, 113.004029/2005 de Rita de Fatima Leal da Silva, 055.012382/2005 de Wilson Dias, 055.017295/2005 de Ailton da Silva Pires, 055.005397/2005 de Marilene Resende de Menezes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.010197/2005 de Claudio Murilo Gonçalves Cardoso, 055.008770/2005 do SITTRATER/DF, não conhecendo os recursos em razão dos requerentes não terem legitimidade para recorrerem, 113.002631/2005 de Jose Amauri de Faria, 113.004272/2005 de Vander Lima de Carvalho, encaminhando os processos ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, à exceção do processo 055.005397/2005 de Marilene Resende de Menezes, que foi aprovado por maioria (5 votos a favor, 1 voto contra e 2 abstenções) decidindo acompanhar o voto do Conselheiro Relator, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.022939/2005 de Sergio Roberto dos Santos Alves, 055.024101/2005 de Tamara Betania Kiyoshi Tatugawa, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.006641/2005 de Fabio Luiz Gomes, 055.015103/2005 de Geraldo Alves Batista, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.019512/2005 de Leonardo Cardoso Naves, 055.023359/2004 de Armando Ribeiro Moreira, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.025745/2005 de Wilson Alves Costa, 055.020494/2005 de Waldivino Pires de Moraes, 055.011903/2005 de Volney Felix de Sousa, 055.010245/2005 de Jose Ricardo Ribeiro Rocha, 055.008736/2005 de Helio Braga Ventura, 055.017114/2005 de Alexandre Sampaio Costa, 055.016175/2005 de Julio Cesar Peixoto de Oliveira, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.025329/2004 de Ronaldo Rodrigues dos Santos, 055.014318/2005 de Abadia Luiz, 055.029679/2004 de Geraldo Alves Batista, 055.015323/2005 de Romero Verissimo Carneiro Gomes, 055.023574/2005 de Rafael Cirino de Oliveira, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.023900/2005 de Edson Vieira de Vasconcelos, 055.017157/2005 de Guilherme Christian Ruas Pereira, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimi-

dade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) E-mails encaminhados pelo Sr. Marcelo José Araújo (Advogado e Consultor de Trânsito. Professor de Direito de Trânsito das Faculdades Integradas Curitiba) abordando assuntos variados como: a classificação de veículos; processo de suspensão da CNH e painéis eletrônicos (sinalização e publicidade); 2) Consulta encaminhada pelo Sr. Flávio Silva Palma Lima à presidência do CONTRANDIFE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO – Presidente.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 19 de dezembro de 2005
Processo nº: 053.001.342/2005; Interessado: RADIOGRAPH-CLINICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 8.877,14 (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), em favor do RADIOGRAPH-Clinica de Imagem Sociedade Civil; programa de trabalho 06.302.0400.2103.0002, natureza da despesa 3.3.90-39-50 e Fonte 120, do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.
SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N. ° 923/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
APROVA A CONCESSÃO DO INCENTIVO CREDITICIO DE ICMS.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei n. ° 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2005, após conhecimento do COPEP/DF, resolve: Art. 1º Aprovar o a concessão do incentivo creditício de ICMS, com o valor do financiamento de R\$ 13.958.407,00 (treze milhões novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sete reais) referente ao com percentual de 70%, (setenta por cento) da empresa ZTL DO BRASIL IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 160.000.494/2005. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO
Na Decisão nº 28/2005 - CONAM/DF, de 28 de novembro de 2005, publicada no DODF, de 07 de dezembro de 2005, nº 230, pagina 15, ONDE SE LE: processo 191.001.412/2002, LEIA-SE: processo: 190.001.412/2002.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 21 de dezembro de 2005
PROCESSO: 260.044.776/2005; INTERESSADO: CIL - Comércio de Informática Ltda.; ASSUNTO: Aplicação de Penalidades. O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso de suas

atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo supra, torna público que aplicou multa a empresa CIL – Comércio de Informática Ltda., CNPJ: 24.073.694/0001-55, no valor de R\$ 1.046,14 (hum mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), por ter entregue os materiais constantes na Nota de Empenho n.º 2005NE00866, com atraso injustificado de 82 (oitenta e dois) dias, conforme Cláusula X do Edital de Licitação – Pregão n.º 011/2005-COPEL/SUCOM-SEF e Cláusula X da Ata de Registro de Preços n.º 091/2005, em conformidade com o Artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº: 2370ª - DECISÃO Nº: 969 - Realizada Em: 20 de dezembro de 2005 - Processo: 111.001.878/2005 - Interessado: NUNEG - RELATOR– Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o Ato da Senhora Presidente de fl. 30, que autorizou a despesa com Dispensa de Licitação, no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), a favor da empresa SERASA S/A para fazer face às despesas com as consultas de base de dados em nível nacional, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0081 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Terracap, Elemento 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da TERRACAP

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, artigo nº 53, inciso XXXIV, e tendo em vista o que consta do memorando nº 03/2005-Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais/RA-XII, RESOLVE: PRORROGAR por mais 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 23 de dezembro de 2005, o prazo para conclusão dos trabalhos de levantamento patrimonial.
MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 52, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2005.
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto n.º 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 39, de 17 de outubro de 2005, publicada no DODF Nº 205, de 27 de outubro de 2005, página 43.
NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					1.950.248
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
	1	33.90.30	100	45.000	
	1	44.90.52	117	975.124	
					1.020.124
20.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Raf. 000833 0008 REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
	1	44.90.51	100	150.000	
					150.000
20.606.1316.2775 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
Raf. 000786 0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL E RIDE					
	99	33.90.30	100	761.724	
	99	33.90.39	100	18.400	
					780.124
					2.600.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
Raf. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
	1	44.90.51	100	1.600.000	
					1.600.000
15.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
Raf. 001529 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
	99	44.90.51	132	1.000.000	
					1.000.000
					600.000
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
18.122.4400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000785 0044 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
	99	33.90.39	107	574.000	

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.541.4400.3680 CERCAMENTO DE PARQUES					574.000
Raf. 000801 0001 CERCAMENTO DE PARQUES					
	99	44.90.51	107	26.000	
					26.000
2005AC00586 TOTAL					5.150.248

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					1.950.248
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
	1	33.90.30	117	45.000	
	1	44.90.52	100	975.124	
					1.020.124
20.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Raf. 000833 0008 REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
	1	44.90.51	117	150.000	
					150.000
20.606.1316.2775 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
Raf. 000786 0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO DISTRITO FEDERAL E RIDE					
	99	33.90.30	117	761.724	
	99	33.90.39	117	18.400	
					780.124
					2.600.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
Raf. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES					
	1	44.90.51	107	600.000	
	1	44.90.51	132	1.000.000	
					1.600.000

15.451.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
Ref. 001529 0003	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99	44.90.51	100	1.000.000	
						1.000.000
430101/00001 43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVACAO DO DISTRITO FEDERAL					600.000
18.122.4400.8517	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000785 0044	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE					
ANEXO II	DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERACAO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL	
ACRESCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICACAO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CONSERVACAO		99	33.90.39	100	574.000	
						574.000
18.541.4400.3680	CERCAMENTO DE PARQUES					
Ref. 000801 0001	CERCAMENTO DE PARQUES	99	44.90.51	100	26.000	
						26.000
2005AC00386 TOTAL						5.150.248

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39º, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos nºs: 100.002.553/2005 e 097.001.500/2005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Ação Social, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA				R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208					6.153
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
26.453.2800.2756						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO						
Ref. 000160	0001					
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO METROPOLITANO						
		99	33.90.30	220	6.153	
						6.153
2005AC00573					TOTAL	6.153

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
			REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL					10.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000568	0032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.30	100	10.000	
							10.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					5.135.568
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001150	0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA, A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	31.90.11	100	1.100.000	
							1.100.000
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001119	0064	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE					
			1	33.90.30	100	163.000	
			1	33.90.36	100	75.850	
			1	33.90.39	100	380.000	
			1	33.90.47	100	5.000	
			1	33.90.92	100	49.010	
			1	44.90.52	100	132.614	
							805.474
10.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES					
Ref. 001123	0061	CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES - AÇÃO EXECUÇÃO PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE					
			1	33.90.08	100	17.000	
			1	33.90.39	100	35.000	
			1	33.90.46	100	80.000	
			1	33.90.49	100	24.000	
			1	33.90.92	100	10.000	
							166.000
10.128.0228.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 001152	0012	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO					

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE BRASÍLIA						
		1	33.90.92	100	9.710	
10.128.0228.2653	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					9.710
Raf. 001124	0013					
	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS- AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE					
		1	33.90.14	100	20.000	
		1	33.90.30	100	10.000	
		1	33.90.33	100	35.000	
		1	33.90.36	100	80.000	
		1	33.90.39	100	255.000	
		1	33.90.92	100	1.600	
						401.600
10.301.1000.3900	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS					
Raf. 002215	0003					
	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM CIÊNCIAS DA SAUDE					
		99	33.90.39	100	10.000	
						10.000
10.302.0211.6143	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAUDE PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL					
Raf. 000288	0001					
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAUDE PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.30	107	1.067.784	
						1.067.784
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE					
Raf. 000300	0001					
	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE					
		99	33.90.39	100	5.000	
						5.000
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Raf. 000340	0003					
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR					
		99	33.90.30	107	1.500.000	
						1.500.000
10.571.1000.3900	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS					
Raf. 001148	0001					
	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E					

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE		1	33.90.14	100	10.000	
		1	33.90.30	100	20.000	
		1	33.90.32	100	30.000	
		1	33.90.35	100	10.000	
						70.000
2005AC00573		TOTAL				5.145.568

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					6.153
26.453.2800.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO					
Ref. 000160	0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO METROPOLITANO	99	33.90.92	220	6.153	
						6.153
2005AC00573		TOTAL				6.153

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL					10.000
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000568	0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.92	100	10.000	
						10.000
170901/17901	23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					5.135.568
10.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001150	0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILLIA	1	31.90.11	107	1.100.000	
						1.100.000
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001119	0064 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE	1	33.90.30	107	163.000	

10.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1	33.90.36	107	73.830	805.474	10.302.0211.6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	107	10.000	10.000		
		1	33.90.39	107	380.000										
		1	33.90.47	107	5.000										
		1	33.90.92	107	49.010										
		1	44.90.52	107	132.614										
Ref. 001123	0061	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - AÇÃO EXECUÇÃO PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				166.000	10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.30	100	1.067.784	1.067.784		
1	33.90.08	107	17.000	Ref. 000300	0001		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE								
1	33.90.39	107	35.000	10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		99	33.90.39						107	5.000
1	33.90.46	107	80.000												
1	33.90.49	107	24.000												
10.128.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	33.90.92	107	10.000	1.500.000	Ref. 000340	0003	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	99	33.90.30	100	1.500.000	1.500.000	
		10.571.1000.5900	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS												
		Ref. 001148	0001	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E											

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE BRASÍLIA		1	33.90.92	107	9.710	9.710
10.128.0228.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 001124	0013				CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	
		1	33.90.14	107	20.000	
		1	33.90.30	107	10.000	
		1	33.90.33	107	35.000	
		1	33.90.36	107	80.000	
		1	33.90.39	107	255.000	
		1	33.90.92	107	1.600	
10.301.1000.5900	PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS					401.600
Ref. 002215	0003				PROGRAMA DE PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRÉSCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	33.90.14	107	10.000	70.000
2005AC00573	1	33.90.30	107	20.000	
	1	33.90.32	107	30.000	
	1	33.90.35	107	10.000	
TOTAL					5.143.568

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 42, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773, de 18 de julho de 1994, resolve: PRORROGAR até o dia 30 de janeiro de 2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material, instaurada pela Ordem de Serviço nº 41, publicada no DODF nº 215, pág. 64 de 14 de novembro de 2005, conforme processo nº 195.000.159/2005.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES